PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA -

**CNPJ:- 04.394.805/0001-18**

**, -**

**Exercício:- 2025**

**PROCESSO Nº 2010 / 2025**

**DATA: 24/02/2025 - :10:11:44**

**TIPO: 1 - GERAL**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

**Requerente:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

**CPF/CNPJ:** **RG/Insc. Est.:**

**Endereço:** ,

**Complemento:** **Bairro:**

**Cidade:** - **CEP:**

**Telefone:** **Celular:**

**Endereço Complementar:** N/A

**ASSUNTO/MOTIVO:** ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO
abertura de crédito orçamentário por excesso de arrecadação

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL , supra qualificado, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer para que determine à repartição competente desta Prefeitura que lhe expeça:

ABERTURA DE CREDITO ORÇAMENTÁRIO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO CONVÊNIO Nº 701/2024/PGE-SEAS COM O OBJETO AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS EQUIPES DE REFERÊNCIA DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.

Observação:

**End. Correspondência:** - **Nº:**

**Bairro:**

**Cidade:** -

**CEP:** **Complemento:**

**Telefone:** - **Celular:** - **Email:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA -

**CNPJ:- 04.394.805/0001-18**

**, -**

**Exercício:- 2025**

**Arquivos Vinculados**

| Data | Usuário | Descrição | Documento |
|---|---|---|---|
| 24/02/2025 10:53:14 | 32558872249 | MEMORANDO JUSTIFICATIVA.pdf | |
| 24/02/2025 10:53:46 | 32558872249 | PROJETO COMPRETO.pdf | |
| 24/02/2025 10:54:08 | 32558872249 | PLANO DE TRABALHO - VAN.pdf | |
| 24/02/2025 10:54:36 | 32558872249 | COT 1...pdf | |
| 24/02/2025 10:54:43 | 32558872249 | COT 2.pdf | |
| 24/02/2025 10:54:49 | 32558872249 | COT 3.pdf | |
| 24/02/2025 10:55:03 | 32558872249 | PLANILHA DE PREÇOS.pdf | |
| 24/02/2025 10:56:00 | 32558872249 | Comprovante de Contrapartida van.pdf | |
| 24/02/2025 10:56:19 | 32558872249 | DOE-02.01.2025-1.pdf | |
| 24/02/2025 10:56:39 | 32558872249 | Termo_de_Convenio_701.pdf | |
| 06/03/2025 11:29:18 | 69747199220 | Manifestação 028 EXCESSO-ANULAÇÃO SEMAS 305.993,33 AQUIS VAN CONV 701-2024-PGE-SEAS.pdf | |
| 28/03/2025 17:00:43 | 69867615204 | 051 M 057 - ab. de créd. Especial por Excesso e anulação - R$305.993,33 - AQUISIÇÃO DE VEICULO VAN - PROC. 2010-2025.pdf | |

| Zona: | Quadra: | Data | Cadastro | Lote: |
|---|---|---|---|---|

Nestes termos,
Pede deferimento.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Requerente

LUCIANI FERNANDES
Funcionário

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PODER EXECUTIVO**
**MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**ANEXO ÚNICO**

**MEMORANDO Nº 088/SEMAS/2025**

**Rolim de Moura, 24 de Fevereiro de 2025.**

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
P/: CONTROLADORIA – GERAL DO MUNICÍPIO

**ASSUNTO:** CRÉDITO ESPECIAL

( ) SUPLEMENTAR
(X) ESPECIAL

Venho por meio deste, solicitar a Reabertura de Crédito Adicional **Especial Por Excesso de arrecadação** destinado **a Criação da dotação orçamentária:**

| | | |
|---|---|---|
| **Reduzido** | **xx** | |
| **03.000.000.0000.0.000** | | **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** |
| **03.009.08.244.0019.x.xxx** | | **MANTER E MELHORAR OS SERVIÇOS DOS PROGRAMAS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA** |
| **03.009.08.244.0019.x.xxx** | | **AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO VAN, CONVÊNIO Nº 701/2024/PGE-SEAS** |
| **44.90.52.00** | **FONTE 27010000** | **Equipamento e material permanente** |
| | | **Valor R$ 250.000,00** |
| **CONTRA PARTIDA** | | |
| **Reduzido** | **xx** | |



Assinatura eletrônica - Identificador: bc60d2c0-168a-47e3-b799-1e98b98a800d - Página 1 / 5
Processo Agrupado - Página 3 / 86 - Gerado em 01/04/2025

| | | |
|---|---|---|
| **03.009.08.244.0019.x.xxx** | | **AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO VAN, CONTRA PARTIDA CONVÊNIO Nº 701/2024/PGE-SEAS** |
| 44.90.52.00 | **FONTE 15000000** | **Equipamento e material permanente** |
| | | **Valor R$ 55.993,33** |
| **VALOR TOTAL A SER CRIADO** | | **R$ 305.993,33** |

Para atender ao valor a ser **suplementado** na dotação orçamentária da contra partida acima: Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

| | | |
|---|---|---|
| **Reduzido** | **23** | |
| **03.009.08.122.0018.2.114** | | **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** |
| **03.009.08.122.0018.2.114** | | **MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS** |
| **44.90.51.00** | **FONTE 1500000** | **Obras e instalações** |
| | | **Valor R$ 55.993,33** |
| **VALOR TOTAL A SER DEDUZIDO** | | **R$ 55.993,33** |

Para atender ao valor a ser **Criado** na dotação orçamentária acima servirá como recurso:

**a)** EXCESSO DE ARRECADAÇÃO;

**JUSTIFICATIVA**

A aquisição de um veículo VAN visa suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, pois a grande demanda para o deslocamento rápido no atendimento aos usuários dos serviços, programas socioassistenciais do Governo Federal e Estadual em Rolim de Moura, onde possui uma rede de atendimento na região urbana e rural do Município aos usuários dos serviços, programas, como: bolsa família, programa de atendimento integral a família, programa de atendimento especializado a famílias e indivíduos, serviço de Convivência e fortalecimento de vínculos, benefício de prestação continuada, proteção social básica, proteção social especial, programa crescendo bem, programa mamãe cheguei, benefícios eventuais, programa criança feliz todos ofertados no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, Casa da Criança e Adolescente, Centro de Convivência do Idoso e Pracinha da Cultura, o veículo atenderá as Equipe de Referência, sendo: Assistente Social, Psicólogo e Pedagogo no deslocamento a visitas domiciliares na Zona urbana e Rural de Rolim de Moura, além do deslocamento da Equipe que atende ao CADÚNICO – Programas Sociais do Governo Federal em cumprimento Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no SUAS – PROCAD.

Considerando Termo de Convênio nº 701/2024/PGE-SEAS(cópia anexa) firmado entre o Município de Rolim de Moura e o Estado de Rondônia através da SEAS;

Considerando Projeto Aquisição de Veículo tipo VAN(cópia anexa) com valores de R$ 305.993,33 (trezentos e cinco mil novecentos e noventa e três reais e trinta e três centavos), sendo R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil) Extrato anexo Convênio e R$ 55.993,33 (cinquenta e cinco mil novecentos e noventa e três reais e trinta e três centavos) contrapartida;

Considerando cotação de preços;

Considerando planilha de preços;



Assinatura eletrônica - Identificador: bc60d2c0-168a-47e3-b799-1e98b98a800d - Página 3 / 5
Processo Agrupado - Página 5 / 86 - Gerado em 01/04/2025

Considerando comprovante de deposito do contra partida;

Considerando Termo de Convênio nº 701/2024/PGE-SEAS;

Solicitamos a abertura de crédito orçamentário especial por excesso de arrecadação no valor acima referente ao Projeto Aquisição de Veículo Tipo VAN.

Diante de todo o exposto é que solicitamos a ABERTURA **DE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** para Criação de Dotação Orçamentária para a devida execução do CONVÊNIO acima descrito.

_____
SANDRA MIRANDA DOS SANTOS
SEC. MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL



Assinatura eletrônica - Identificador: bc60d2c0-168a-47e3-b799-1e98b98a800d - Página 4 / 5
Processo Agrupado - Página 6 / 86 - Gerado em 01/04/2025

**ESTADO DE RONDONIA**
**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO/DIVISÃO DE CONVÊNIOS**

Memorando nº 08/2025.

Rolim de Moura – RO, 20 de fevereiro de 2025.

**DA: *DIVISÃO DE CONVÊNIOS***
**PARA: *SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL***

Venho por meio deste, encaminhar projeto aprovado **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN**, referente ao **TERMO DE CONVÊNIO Nº 701/2024/PGE-SEAS**, celebrado com Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS e o Município de Rolim de Moura.

O valor celebrado e aprovado para a referida aquisição é de **R$ 305.993,33 (trezentos e cinco mil, novecentos e noventa e três reais e trinta e três centavos).**

Sendo o valor da **Concedente de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)** e o **valor de R$ 55.993,33 (cinquenta e cinco mil, novecentos e noventa e três reais e trinta e três centavos)** de contrapartida já deposita pelo município de Rolim de Moura.

**O recurso foi desembolsado em 19 de fevereiro de 2025, e o projeto em tela, em sua execução não poderá ser alterado sem o conhecimento deste setor.**

**Sonia Ap. Pancieri Zandonadi**
**Assessora Superior de Governo**

**Ano Base: 2024**

**Unidade Gestora**
230001 Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social

**Número**
2024NE001284

**Data Referência**
27/12/2024

**Gestão**
00001 Tesouro

**Processo**
0005.004878/2024-50

**Nota Empenho Original**

**Evento**
400013 RC09-Emissão de Empenho da Despesa Pré-Empenhada

**Referência Legal**
DCOG-NT02/08

**Pré-Empenho**
2024PE000122

**Credor**
04.394.805/0001-18 PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

**Modalidade Empenho**
Ordinário

**Empenho Centralizado**
Não

**Endereço Credor**
AV JOAO PESSOA AV JOAO PESSOA 004478 - CENTRO - ROLIM DE MOURA - RO - 76940000

**Valor**
70.000,00 (Setenta Mil Reais)

**Grupo Programação Financeira**
007 Emendas Parlamentares

**Tipo Prestação Contas**
Convênio ou Termo de For

**Tipo Contrato**

**Modalidade Licitação**
08 Não Aplicável

**Transação**
0540 Nota Empenho

**Obedece Ordem Cronológica**
Não

**Complemento**
230001 1 1 Diversos

**Unidade Gestora Nota Descentralização Crédito**

**Nota Descentralização Crédito**

**Gestão Nota Descentralização Crédito**

**Contrato**

**Histórico**
Empenho para cobrir despesa com aquisição de de 1 (um) veículo tipo van para atender as demandas da assistência social do município.

**Entrega**

| Data | Prazo | Limite |
|---|---|---|

**Classificação Orçamentária**

**Esfera**
Seguridade

**Unidade Orçamentária**
23001

**Programa Trabalho**
08 244 2162 2073 207301

**Função**
08 Assistência Social

**Subfunção**
244 Assistência Comunitária

**Programa**
2162 2162-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO

**Ação**
2073 FORTALECER A REDE SOCIOASSISTENCIAL PÚBLICO E PRIVADA

**Subação**
207301 FORTALECER A REDE SOCIOASSISTENCIAL PÚBLICO E PRIVADA

**Fonte Recurso**
1.500.0.07051 Identificação das Transferências oriundas de Emenda Parlamentar da BANCADA DO PARTIDO "UNIÃO BRASIL"

**Natureza Despesa**
44.40.42.01 Transferência a Municípios Convênios

**Cronograma Desembolso**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Janeiro** | **Fevereiro** | **Março** | |
| **Abril** | **Maio** | **Junho** | |
| **Julho** | **Agosto** | **Setembro** | |
| **Outubro** | **Novembro** | **Dezembro** | 70.000,00 |

**Descrição Itens**

| Item | Cód. Material | Qtd | Especificação | Unidade Medida | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|

**Ano Base: 2024**

**Unidade Gestora**
230001 Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social

**Gestão**
00001 Tesouro

**Evento**
400013 RC09-Emissão de Empenho da Despesa Pré-Empenhada

**Credor**
04.394.805/0001-18 PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

**Endereço Credor**
AV JOAO PESSOA AV JOAO PESSOA 004478 - CENTRO - ROLIM DE MOURA - RO - 76940000

**Número**
2024NE001284

**Data Referência**
27/12/2024

**Processo**
0005.004878/2024-50

**Nota Empenho Original**

**Referência Legal**
DCOG-NT02/08

**Pré-Empenho**
2024PE000122

**Modalidade Empenho**
Ordinário

**Empenho Centralizado**
Não

**Valor**
70.000,00 (Setenta Mil Reais)

---

**Luana Nunes Oliveira Rocha Santos**

**Ordenador Primário**

**Anderson Melo Tinôco da Silva**

**Ordenador Secundário**

**Ano Base: 2024**

**Unidade Gestora**
230001 Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social

**Número**
2024NE001285

**Data Referência**
27/12/2024

**Gestão**
00001 Tesouro

**Processo**
0005.005517/2024-21

**Nota Empenho Original**

**Evento**
400013 RC09-Emissão de Empenho da Despesa Pré-Empenhada

**Referência Legal**
DCOG-NT02/08

**Pré-Empenho**
2024PE000123

**Credor**
04.394.805/0001-18 PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

**Modalidade Empenho**
Ordinário

**Empenho Centralizado**
Não

**Endereço Credor**
AV JOAO PESSOA AV JOAO PESSOA 004478 - CENTRO - ROLIM DE MOURA - RO - 76940000

**Valor**
180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais)

**Grupo Programação Financeira**
007 Emendas Parlamentares

**Tipo Prestação Contas**
Convênio ou Termo de For

**Tipo Contrato**

**Modalidade Licitação**
08 Não Aplicável

**Transação**
0540 Nota Empenho

**Obedece Ordem Cronológica**
Não

**Complemento**
230001 1 1 Diversos

**Unidade Gestora Nota Descentralização Crédito**

**Nota Descentralização Crédito**

**Gestão Nota Descentralização Crédito**

**Contrato**

**Histórico**
Empenho para cobrir despesa com aquisição de de 1 (um) veículo tipo van para atender as demandas da assistência social do município.

**Entrega**

| Data | Prazo | Limite |
|---|---|---|

**Classificação Orçamentária**

**Esfera**
Seguridade

**Unidade Orçamentária**
23001

**Programa Trabalho**
08 244 2162 2073 207301

**Função**
08 Assistência Social

**Subfunção**
244 Assistência Comunitária

**Programa**
2162 2162-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO

**Ação**
2073 FORTALECER A REDE SOCIOASSISTENCIAL PÚBLICO E PRIVADA

**Subação**
207301 FORTALECER A REDE SOCIOASSISTENCIAL PÚBLICO E PRIVADA

**Fonte Recurso**
1.500.0.07010 Identificação das Transferências oriundas de Emenda Parlamentar do Deputado número 10.

**Natureza Despesa**
44.40.42.01 Transferência a Municípios Convênios

**Cronograma Desembolso**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Janeiro** | **Fevereiro** | **Março** | |
| **Abril** | **Maio** | **Junho** | |
| **Julho** | **Agosto** | **Setembro** | |
| **Outubro** | **Novembro** | **Dezembro** | 180.000,00 |

**Descrição Itens**

| Item | Cód. Material | Qtd | Especificação | Unidade Medida | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|

**Ano Base: 2024**

**Unidade Gestora**
230001 Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social

**Número**
2024NE001285

**Data Referência**
27/12/2024

**Gestão**
00001 Tesouro

**Processo**
0005.005517/2024-21

**Nota Empenho Original**

**Evento**
400013 RC09-Emissão de Empenho da Despesa Pré-Empenhada

**Referência Legal**
DCOG-NT02/08

**Pré-Empenho**
2024PE000123

**Credor**
04.394.805/0001-18 PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

**Modalidade Empenho**
Ordinário

**Empenho Centralizado**
Não

**Endereço Credor**
AV JOAO PESSOA AV JOAO PESSOA 004478 - CENTRO - ROLIM DE MOURA - RO - 76940000

**Valor**
180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais)

---

**Luana Nunes Oliveira Rocha Santos**

**Ordenador Primário**

**Anderson Melo Tinôco da Silva**

**Ordenador Secundário**

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

Termo de Convênio nº 701/2024/PGE-SEAS

**CONCEDENTE**: **O ESTADO DE RONDÔNIA,** por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS**, inscrita no CNPJ/MF nº 09.317.468/0001-89, com sede na Rua Farquar, n° 2986, Complexo Rio Madeira Edifício Pacaás Novos, 6° Andar, Bairro Pedrinhas, nesta cidade de Porto Velho-RO, neste ato representado pelo Diretor Administrativo Financeiro ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA, Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição 198.

**CONVENENTE**: **O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA,** inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.394.805.0001/18, situada a Avenida João Pessoa, 4478, Centro, CEP:76940- 000, no Município de Rolim de Moura - Rondônia, neste ato representado por seu atual Prefeito(a) Municipal, o Sr(a). **ALDAIR JULIO PEREIRA,** inscrito(a) no CPF/MF nº 271.***.***-04, de acordo com a representação que lhe é outorgada (0056045482) - fls. 1/4.

Considerando que os Ordenadores de Despesas que assinam o presente termo reconhecem como originais ou fiéis aos originais os documentos juntados no processo administrativo n° 0005.004878/2024-50 que deu origem à realização do presente Convênio, até mesmo em função do poder/dever de fiscalização do Administrador Público;

Celebram o presente CONVÊNIO, o qual se regerá pelas disposições no Decreto Estadual nº 26.165, de 24 de junho de 2021, e do Decreto nº 24.041, de 8 de julho de 2019 e alterações, seguindo a orientação contida no Parecer da Procuradoria e demais normas pertinentes, vinculando-se aos termos do Processo Administrativo nº 0005.004878/2024-50, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste Convênio é o estabelecimento de regime de cooperação, entre CONVENENTE e CONCEDENTE, na execução do projeto constante do Plano de Trabalho ID 0056035494, aprovado pela Secretaria do Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, por meio do Ato nº ID 0056062257 do Procedimento Administrativo já identificado, que, para todos os efeitos, é parte integrante deste instrumento, conforme descrição sucinta abaixo:

| |
|---|
| Aquisição de 1 (um) veículo, conforme descrição apresentada no Plano de Trabalho ID 0056035494, e demais instrumentos dos autos. |

**§ 1°.** São vedados com recursos deste Convênio:

1. A realização de despesas a titulo de taxa de administração, de gerência ou similar;
2. O pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros da Administração Pública federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, que esteja lotado em qualquer dos entes participes;
3. O aditamento com alteração do objeto ou das metas;
4. A utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida, ainda que em caráter de emergência;
5. A realização de despesas em data **anterior ou posterior** à vigência deste Convênio com recursos do mesmo; e
6. Realizar o pagamento de despesa **sem antes exigir a emissão de nota fiscal.**

**§ 2°.** Os recursos deste Convênio só poderão ser repassados ao CONVENENTE para atender a itens ou quantitativos que não façam parte de outro ajuste que esta pessoa jurídica tenha firmado para execução de objeto idêntico ao descrito na cláusula primeira, inclusive com outro poder, o que deverá ser fiscalizado pela SECRETARIA DE ESTADO.

**§ 3°.** Para liberação dos recursos previstos na cláusula terceira é necessária a abertura de conta bancária específica para este Convênio, cabendo ao CONVENENTE a sua comprovação, bem como a obrigação de manter e movimentar os valores repassados pela CONCEDENTE, observado, ainda, o disposto no parágrafo primeiro da cláusula quarta deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

**CLÁUSULA SEGUNDA -** O valor global do ajuste é R$ 305.993,33 (trezentos e cinco mil novecentos e noventa e três reais e trinta e três centavos), devendo ser destinado, exclusivamente, ao objeto de que trata a Cláusula Primeira, sendo vedada a sua destinação a qualquer fim, elemento ou objeto diverso do indicado de forma discriminada no Plano de Trabalho aprovado pela SECRETÁRIA DE ESTADO.

**§ 1°.** A participação financeira da CONCEDENTE será no importe de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

**§ 2°**. A contrapartida do Convenente será de pelo menos R$ 55.993,33 (cinquenta e cinco mil novecentos e noventa e três reais e trinta e três centavos), conforme documentos anexos aos autos administrativos, e no uso de seus próprios bens, serviços e pessoal, para execução deste Convênio, e no gerenciamento dos recursos da CONCEDENTE, responsabilizando-se, de forma integral e isolada, pelos valores que excederem o previsto.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA TERCEIRA -** As despesas da CONCEDENTE decorrentes do presente ajuste sairão à conta da seguinte programação orçamentária: Programa Trabalho: 08 244 2162 2073 207301 – Elemento de Despesa: 44.40.42.01 – Fonte de Recurso: 1.500.0.07051 - NE ID 0056097897 -fls. 01/02 e Programa Trabalho: 08 244 2162 2073 207301 – Elemento de Despesa: 44.40.42.01 – Fonte de Recurso: 1.500.0.07010 - NE ID 0056097897 - fls.3/4.

**Parágrafo único**. Os recursos serão liberados conforme definido no Plano de Trabalho, salvo se o CONVENENTE incorrer em quaisquer das hipóteses de vedação legal, tal como a irregularidade fiscal, ainda que tal fato seja anterior à celebração da avença.

**DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**CLÁUSULA QUARTA -** Os recursos previstos na cláusula antecedente não poderão ser repassados ao CONVENENTE sem que faça comprovação válida e tempestiva de toda a regularidade fiscal, bem como a regularidade das obrigações referentes à utilização de recursos anteriormente repassados.

**§ 1°**. Os recursos destinados à execução deste Convênio serão obrigatoriamente movimentados através do Banco do Brasil S/A, que manterá conta específica vinculada, cujos extratos demonstrando toda a movimentação diária integrarão a prestação de contas.

**§ 2°.** Havendo contrapartida em recursos financeiros, deverá o valor correspondente ser depositado antes pelo CONVENENTE, na conta vinculada, como condição para liberação da parcela pela CONCEDENTE.

**§ 3°**. A comprovação de quitação das obrigações ajustadas em Convênios anteriores se dá pela comprovação de que não está inadimplente perante o Sistema integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI e de que não está inscrito no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados – CADIN, se houverem recursos pertencentes à União; bem como a comprovação de que não está inadimplente perante o SIAFEM.

**§ 4°**. Para liberação dos recursos, em mais de uma parcela, é obrigatória a apresentação prévia de prestação de contas parcial pelo CONVENENTE, e sua aprovação.

**§ 5°.** Enquanto não utilizados, os recursos oriundos deste ajuste devem ser aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, bem como em fundo de aplicação financeira a curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em titulo da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores, contanto que em todos estes casos não prejudique a consecução do objeto nos prazos pactuados e os rendimentos auferidos sejam aplicados nos fins do Convênio.

**DAS AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES**

**CLÁUSULA QUINTA -** Na execução das despesas deste Convênio, o CONVENENTE deverá seguir o estabelecido na Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo da utilização do pregão eletrônico, buscando sempre a otimização das compras e a execução dos serviços, em prestigio a moralidade, impessoalidade, economicidade, qualidade e eficiência, observado os valores, estado e especificações apresentados no Plano de Trabalho e em seus complementos.

**Parágrafo único**. A CONCEDENTE não assume qualquer responsabilidade, ainda que subsidiária, perante terceiro pela contratação de serviços ou compra de bens e produtos, com os recursos deste Convênio.

**DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

**CLÁUSULA SEXTA -** Fica assegurada ao Estado a prerrogativa de exercer a autoridade normativa, e o exercício do controle e fiscalização, podendo, por 5 (cinco) anos, contados da aquisição efetiva do bem, examinar e constatar *in loco* a aplicação dos recursos, diretamente ou através de terceiros credenciados, **observadas as disposições previstas na Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB e Portaria n° 675/2020/SEAS-GAB, de 23 de novembro de 2020.**

**DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES**

**CLÁUSULA SÉTIMA -** Para a consecução dos objetivos definidos na cláusula primeira os participes se comprometem e aceitam as seguintes atribuições e responsabilidades, de acordo com o previsto no art. 8 do Decreto Estadual nº 26.165/2021.

**§ 1°. A CONCEDENTE:**

1. Repassar os recursos financeiros indicados na cláusula segunda, na forma estabelecida na legislação pertinente;
2. Fiscalizar e avaliar a execução deste Convênio, designando comissão de servidores, por 5 (cinco) anos;
3. Analisar as comprovações de gastos e julgar a prestação de contas, atendendo prioritariamente ao que dispõe a cláusula quinta;
4. Encaminhar o Termo de Convênio após colhidas as suas assinaturas à Procuradoria Geral do Estado, para registro e publicação de seu extrato na imprensa oficial.

**§ 2°. O CONVENENTE:**

1. Aplicar corretamente os recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, sob pena de rescisão deste Convênio;
2. Manter em boas condições de segurança em arquivo todo e qualquer documento relativo a este Convênio pelo prazo mínimo de cinco anos, contados da aprovação das contas do gestor da CONCEDENTE pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, correspondente ao exercício da concessão dos recursos;
3. Propiciar aos técnicos da CONCEDENTE o livre acesso para acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução deste Convênio;
4. Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciários decorrentes de utilização de recursos humanos, nos trabalhos deste Convênio, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre ele;
5. Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos, na forma estabelecida na legislação pertinente, mencionada neste Convênio;
6. Exigir caso a caso a nota fiscal nos serviços e compras efetuados de terceiros, sendo vedado efetuar pagamento sem o atendimento dessa condição;
7. Indicar por escrito se há outros convênios ou outro tipo de ajuste para a mesma finalidade, descrita na cláusula primeira;
8. Exigir que conste na nota fiscal e/ou recibo do vendedor, referência a este Convênio;
9. Prestar contas dos recursos em definitivo no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a partir do término da execução do convênio;
10. Restituir os valores repassados pela CONCEDENTE, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução parcial ou total do objeto deste Convênio.

**DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA OITAVA -** Este Convênio terá sua vigência por **120 (cento e vinte) dias,** a contar da data de liberação dos recursos, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

**§ 1°.** Havendo pagamento parcelado dos recursos, a vigência do Convênio passará a contar a partir da

liberação da 1ª parcela, independentemente do valor liberado.

**§ 2°.** Encerrado o prazo para a execução, o CONVENENTE tem até 60 (sessenta) dias para a prestação de contas final quanto aos recursos por ela recebidos.

**DAS VEDAÇÕES**

**CLÁUSULA NONA -** O instrumento deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas pertinentes, mormente aquelas previstas no Decreto nº 26.165/21, sendo vedado:

1. realizar despesas a titulo de taxa de administração, de gerência ou similar;
2. pagar, a qualquer titulo, servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal do Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
3. utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
4. realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
5. efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
6. realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo concedente e, desde que os prazos para pagamento e percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
7. transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas ao atendimento préescolar;
8. realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho; e
9. pagamento, a qualquer titulo, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

**DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA -** O CONVENENTE deverá realizar a prestação de contas dos recursos recebidos, após a conclusão de cada uma das etapas previstas no Plano de Trabalho e ao final, dentro do prazo previsto na cláusula oitava.

**§ 1°.** A prestação de contas parcial e final será analisada e avaliada pela CONCEDENTE, que emitirá parecer sob os seguintes aspectos:

1. Técnico - quanto à execução física e atendimento dos objetivos do Convênio;
2. Financeiro - quanto à correta e regular aplicação dos recursos do Convênio.

**§ 2°**. A prestação de contas, nos termos dos artigos 22 a 27 do Decreto nº 26.165/2021, deverá ser feita em forma de relatório acompanhado necessariamente destes documentos, naquilo que couber:

1. Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;

2. Cópia do Termo de Convênio, com a indicação da data de sua publicação;
3. Plano de Trabalho na forma estabelecida na legislação pertinente;
4. Relatório de execução físico/financeiro;
5. Relação dos pagamentos realizados, com os respectivos números de notas fiscais, por ordem de datas destes pagamentos;
6. Demonstrativo da execução da receita e da despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação financeira, se for o caso, e os saldos;
7. Extrato bancário integral da conta-corrente;
8. Relação dos bens e serviços, adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos recebidos do Estado;
9. Termos de recebimento provisório e definitivo, quando se tratar de obra de engenharia;
10. Cotações de preços empregadas, para as aquisições dos bens e realização dos serviços;
11. Cópia das faturas, notas fiscais, recibos de pagamentos, dos cheques, dos manuais relativos aos produtos adquiridos, com as garantias, ordens bancárias e/ou guias de recolhimento bancário, tudo autenticado;
12. Conciliação bancária;
13. Comprovante do recolhimento do saldo bancário do recurso, se houver;
14. Toda a documentação referente às compras e serviços;
15. Cópia do termo de aceitação definitiva de obras, quando o Convênio almejar a execução de obra ou serviço de engenharia;
16. Cópia do cronograma físico - financeiro;
17. Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela CONCEDENTE;

**§ 3°.** A **contrapartida** do CONVENENTE será demonstrada no relatório de execução físico-financeira, bem como na prestação de contas.

**DA DENÚNCIA E RESCISÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -** Este Convênio poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível, dele decorrendo as responsabilidades pelas obrigações contraídas no prazo da sua vigência.

**§ 1°**. Constituem motivos de rescisão, nos termos do art. 28 do Decreto nº 26.165/2021, a constatação das seguintes situações:

1. o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
2. a constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
3. a verificação de qualquer circunstância que enseja a instauração de tomada de contas especial; e IV - a ocorrência da inexecução financeira.

**§ 2°.** A rescisão do instrumento, quando resultar em dano ao erário, enseja a necessidade de

encaminhamento dos Autos, devidamente instruídos à Procuradoria-Geral do Estado, para fins de ajuizamento da ação de ressarcimento, exceto se houver a devolução dos recursos devidamente corrigidos.

**§ 3°**. Em caso de denúncia ou rescisão, o CONVENENTE devolverá imediatamente os valores restantes, na forma prevista neste instrumento.

**DA PROPRIEDADE DOS BENS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -** Nos termo da Lei Estadual nº 5.024/2021 e art. 33 do Decreto nº 26.165/2021, os participes ficam obrigados a observar o seguinte:

1. Todo bem que tenha sido produzido, construído ou adquirido com os recursos provenientes do presente CONVÊNIO fará parte integrante do acervo patrimonial do CONVENENTE (MUNICÍPIO), devendo ser tombado mediante aposição de plaquetas numéricas de identificação específica;
2. O uso do bem ou equipamento só é permitido para os fins definidos no Plano de Trabalho aprovado pela autoridade competente, respondendo o CONVENENTE exclusivamente pela conservação e manutenções preventivas e corretivas dos mesmos, bem como por eventuais perdas e danos, salvo por fato resultante de caso fortuito ou força maior;
3. As despesas decorrentes de pagamento de manutenção, reparos e quaisquer outras necessárias ao uso do bem ou equipamento ocorrerão por conta do CONVENENTE.
4. Os bens que estejam sob titularidade da concedente passarão automaticamente a titularidade da convenente quando já houver mais de cinco anos do convênio ou outro termo congênere ou quando já tiver prestação de contas homologadas, devendo a respectiva unidade administrativa dar baixa do patrimônio nos sistemas estaduais e informar a contabilidade estadual para fins de ajuste no inventário.

**DA RESTITUIÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -** O CONVENENTE se compromete a restituir os valores repassados pela CONCEDENTE, nos casos previstos neste instrumento e no Decreto nº 26.165/2021, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução parcial ou total do objeto deste Convênio.

**§ 1°**. Não havendo qualquer execução física, nem utilização dos recursos, o recolhimento à conta única do Tesouro deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora e, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas por decorrência das aplicações financeiras realizadas.

**§ 2°**. Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, serão devolvidos à Conta Única do Tesouro, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade CONCEDENTE.

**§ 3°**. A devolução será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e os da contrapartida previstos na celebração independentemente da época em que foram aportados pelas partes.

**DA PUBLICIDADE**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA -** Em todo e qualquer bem, equipamento, obra ou ação relacionados com o objetivo descrito na cláusula primeira, será obrigatoriamente destacada a participação da

CONCEDENTE e do CONVENENTE, mediante identificação, através de placa, faixa e adesivos, ficando vedados nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também será destacada a participação quando ocorrer divulgação, através de jornal, rádio e/ou televisão.

**DA PUBLICAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Após as assinaturas neste Convênio, a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

**DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA -** Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho-RO, para dirimir as questões decorrentes deste Convênio.

**§ 1º.** Para firmeza e como prova do acordado, é digitado o presente Convênio, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado, a qual, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 620/2011, compete vistar o ajuste.

Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA** , **Diretor**, em 30/12/2024, às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **ALDAIR JULIO PEREIRA**, **Usuário Externo**, em 30/12/2024, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0056128790** e o código CRC **7BA740EE**.

**Referência:** Caso responda este Contrato, indicar expressamente o Processo nº 0005.004878/2024-50 SEI nº 0056128790

**EXTRATO**

**1-EXTRATO**: CNV Nº 691/2024/PGE-SEAS **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ/MF Nº: 04.104.816/0001-16. **4-OBJETO:** Aquisição de material permanente. **5-REPASSE:** R$ 100.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 23001 - Programa de Trabalho: 0824421622073207301 - Fonte de Recurso: 00001500007013 - Natureza da Despesa: 44404201 **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 11.100,46 **8-VIGÊNCIA:** 240 dias A contar data da liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0005.003613/2024-34 **10-DATA DA ASSINATURA:** 30/12/2024.

Protocolo 0056143755

---

**EXTRATO**

**1-EXTRATO**: CNV Nº 708/2024/PGE-SEAS **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, CNPJ/MF Nº: 05.893.631/0001-09 **4-OBJETO:** Aquisição de Cestas Básicas. **5-REPASSE:** R$ 100.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 23001 - Programa de Trabalho: 0824421622073207301 - Fonte de Recurso: 00001500007052 - Natureza da Despesa: 33404101 **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 10.000,00 **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 180 dias, a contar da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0005.005031/2024-92 **10-DATA DA ASSINATURA:** 30/12/2024.

Protocolo 0056144148

---

**EXTRATO**

**1-EXTRATO**: CNV Nº 704/2024/PGE-SEAS **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, CNPJ/MF Nº: 63.761.936/0001-55 **4-OBJETO:** Repasse para aquisição de 1 veículo. **5-REPASSE:** R$ 300.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 23001 - Programa de Trabalho: 0824421622073207301 - Fonte de Recurso: 00001500007007 - Natureza da Despesa: 44404201 **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 79.566,07 **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 180 dias, a contar da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0005.004891/2024-17 **10-DATA DA ASSINATURA:** 30/12/2024.

Protocolo 0056144392

---

**EXTRATO**

**1-EXTRATO**: CNV Nº 701/2024/PGE-SEAS **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL **3-VINCULADA:** MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA, CNPJ/MF Nº: 04.394.805/0001-18 **4-OBJETO:** Aquisição de 1 veículo. **5-REPASSE:** R$ 250.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 23001 - Programa de Trabalho: 0824421622073207301 - Fonte de Recurso: 00001500007051, 00001500007010 - Natureza da Despesa: 44404201 **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 55.993,33 **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 120 dias, a contar da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0005.004878/2024-50 **10-DATA DA ASSINATURA:** 30/12/2024.

Protocolo 0056144482

---

**EXTRATO**

**1-EXTRATO**: CNV Nº 688/2024/PGE-SEAS **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE, CNPJ/MF Nº: 15.884.109/0001-06 **4-OBJETO:** Construção de 01 Conselho Tutelar. **5-REPASSE:** R$ 600.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 23011 - Programa de Trabalho: 0824420872197219701 - Fonte de Recurso: 00001761000001 - Natureza da Despesa: 44404201 **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 174.771,56 **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 365 dias, a contar da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0026.070635/2022-08 **10-DATA DA ASSINATURA:** 30/12/2024.

Protocolo 0056144553

---

**EXTRATO**

**1-EXTRATO**: CNV Nº 689/2024/PGE-SEAS **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL **3-VINCULADA:** MUNICIPIO DE SAO FELIPE D'OESTE, CNPJ/MF Nº: 84.745.389/0001-94 **4-OBJETO:** Construção de 01 Conselho Tutelar. **5-REPASSE:** R$ 600.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 23011 - Programa de Trabalho: 0824420872197219701 - Fonte de Recurso: 00001761000001 - Natureza da Despesa: 44404201 **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 35.860,88 **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 365 dias, a contar da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0026.070653/2022-81 **10-DATA DA ASSINATURA:** 30/12/2024.

Protocolo 0056144602

---

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24255
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 02/01/2025, às 18:57

**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**
**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PODER EXECUTIVO**

## PLANO DE TRABALHO

### 1 DADOS BÁSICOS DO PROPONENTE

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **ORGÃO/ENTIDADEPROPONENTE**<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA | | | | **CNPJ/MF**<br>04.394.805/0001-18 |
| **UNIDADE GESTORA/EXECUTORA**<br>Fundo Municipal de Assistência Social | | | | **CNPJ:** |
| **ENDEREÇO**<br>RUA JOÃO PESSOA 4478 | | | | |
| **CIDADE**<br>ROLIM DE MOURA | **UF/ESTADO**<br>RONDONIA | **CEP**<br>76.940-000 | **DDD/TELEFONE** | **ESFERAADM**<br>MUNICIPAL |
| **CONTACORRENTE** | **BANCO**<br>BancodoBrasil | | **AGÊNCIA**<br>1406-0 | |
| **NOMEDORESPONSÁVEL**<br>ALDAIR JULIO PEREIRA | | | | **CPF**<br>271.990.452-04 |
| **C.I/ORGÃOEXPEDIDOR**<br>254.262 SSP-RO | **CARGO**<br>PREFEITO MUNICIPAL | | **EMAILINSTITUCIONAL**<br>CONVENIOS@ROLIMDEMOURA.RO.GOV.BR | |
| **ENDEREÇO**<br>AV CUIABA 4903 | **UF/ESTADO**<br>RONDONIA | **CEP**<br>76.940-000 | **TELEFONE**<br>(69) 98406-9487 | |
| | | | | |

### 2 APRESENTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura -RO é localizada na Rua: Joao Pessoa 4478, Bairro Centro, municipio de Rolim de Moura/, Estado de Rondônia, na Administração do Aldair Julio Pereira. O Poder Executivo tem como objetivos o desenvolvimento social e sustentável do Município, bem como a geração de emprego e renda e o aprimoramento Municipal dos serviços prestados à Comunidade, mediante o planejamento integrado de suas atividades, buscando consolidar o Município como um centro de excelência, de inclusão social e pólo regional. Rolim de Moura possui 55.748 habitantes, possui uma localização estratégica, infraestrutura em desenvolvimento e diversificação de setores que impulsionam o empreendedorismo e atraem investidores, pois abrange toda a zona da mata, sendo os municípios: Alta Floresta D'Oeste, Alto Alegre dos Pareis, Castanheira, Novo Horizonte do Oeste, Nova Brasilândia D'Oeste, Parecis, São Felipe D'Oeste e Santa Luzia D'Oeste. Improtante polo economico e esta em pleno desenvolvimento.

A Prefeitura Municipal tem como **Missão:** Promover uma gestão participativa, transparente e eficiente que garanta a melhoria dos serviços públicos ofertados, respeitando as especificidades locais e proporcionando o desenvolvimento socioeconômico sustentável do Município de Guajará-Mirim (RO). **Visão:** Ser uma Gestão com capacidade de encontrar soluções inovadoras frente aos grandes desafios enfrentados pelo Município. **Valores:** Comprometimento- Atuar com dedicação e responsabilidade; Transparência- dar visibilidade plena aos atos praticados; Ética – agir com respeito à vida, crença e valores; Qualidade – atuar com eficiência, eficácia e efetividade; Inovação – aprimorar os métodos administrativos, padronizando e qualificando os processos de trabalho e atendimento ao cidadão; Respeito e dedicação ao ser humano e ao Meio ambiente; Responsabilidade Social.

A Prefeitura desenvolve políticas públicas socioassistenciais no município de Rolim de Moura - RO através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS e seus programas sociais, reforçada pela intersetorialidade com outras políticas. Nesse contexto, ocupa um espaço importante na gestão municipal, assumindo o compromisso ético e político de promover o caráter público da seguridade social estabelecido na Constituição Federal, regulamentado pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Política Nacional de Assistência Social.

A aquisição visa a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), pois a grande demanda para o deslocamento rápido no atendimento aos usuários dos serviços dos programas socioassistenciais do governo federal em Rolim de Moura onde possui uma rede de atendimento na região urbana e rural do Município aos usuários dos serviços dos programas socioassistenciais do Governo Federal como o Bolsa Família alinhado com os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), Centro de referência em Assistência social (CRAS) e o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) no atendimento das famílias inseridas no Cad único e que são acompanhadas pela equipe técnica como os assistentes sociais, psicólogo (a)s, educadores sociais, grupos e indivíduos esses que estão em situação de vulnerabilidade social.

**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**
**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PODER EXECUTIVO**

**3** **DESCRIÇÃODO PROJETO**

| **TÍTULODOPROJETO** | **PERÍODODEEXECUÇÃO** | |
|---|---|---|
| **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO VAN** | **INÍCIO** | **TÉRMINO** |
| | ALR* | 120 DIAS |

**BaseLegal**

Considerando que a eventual aquisição está prevista no Plano Plurianual vigente PPA 2022-2025- Lei 2.424/GAB.PREF/2021 de 30 de dezembro de 2021, assim como previsto na LDO 2024- Lei 2.589/GAB-PREF/2023 de 14 de julho de 2023, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social para atender as necessidades das equipes de referência da Proteção Social Básica. Destacamos que para a efetivação do Convênio o valor da proposta deverá ser inserido na LOA 2024- Lei 2.751/GAB/PREF/2023 de 27 de dezembro de 2023, a título de crédito adicional por excesso de receita para atender o objetivo proposto, com criação de projeto atividade específico e fichas orçamentárias com o valor do convênio, e também da contrapartida do município, conforme previsto nos artigos 41 e 43 da Lei nº 4.320/64.

A Constituição Federal de 1988, ao inserir a Assistência Social, juntamente com a Saúde e a Previdência Social, no tripé da Seguridade Social, lhe atribuiu o status de política pública, concebida enquanto um direito do cidadão e um dever do Estado. O artigo constitucional 203 define que a assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, tendo por objetivos:

I - A proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
II - O amparo às crianças e adolescentes carentes;
III - a promoção da integração ao mercado de trabalho;
IV - A habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;
V - A garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso desde que comprovada a impossibilidade de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme assegurado em lei.

As regulações infraconstitucionais - desde 1993, quando foi aprovada a Lei Federal nº 8.742, denominada Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS - têm cada vez mais sido aprimoradas. A LOAS estabelece a primazia da responsabilidade do Estado na condução das ações, o comando único das ações em cada esfera de governo e a participação da sociedade civil na condução da política como diretrizes da assistência social brasileira. Esta lei foi recentemente alterada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011, que incorporou conteúdos já presentes na operacionalização desta política desde 2004, quando o Conselho Nacional de Assistência Social aprovou a Política Nacional de Assistência Social (PNAS).A Política Nacional de Assistência Social (PNAS) institui o Sistema Único de Assistência Social - SUAS e, junto com as regulações que se caracterizam como seus desdobramentos, especialmente a Norma Operacional Básica, estabelece que as ações socioassistenciais sejam concebidas como proteção social às famílias em situação de vulnerabilidade social. No tocante à garantia de Proteção Social, a política de Assistência Social passa a ser organizada da seguinte forma: Rede de Proteção Social Básica e Rede de Proteção Social Especial, de modo que todas as seguranças previstas sejam afiançadas. (PNAS,2004)

Em relação à rede socioassistencial, o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) estabelece que esta se responsabilize pelas provisões vinculadas às proteções sociais básica e especial, seja diretamente por entes públicos, seja por entidades e organizações não governamentais referenciadas, e institui como equipamentos exclusivamente públicos estatais, os Centros de Referência da Assistência Social - CRAS e os Centros de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS que devem desenvolver, respectivamente, o PAIF (Proteção e Atendimento Integral à Família) e o PAEFI (Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos). (SUAS,2005)

**LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Lei 8742/93 Art. 6o-A. A assistência social organiza-se pelos seguintes tipos de proteção: I – proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários; II - proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos. Parágrafo único. A vigilância socioassistencial é um dos instrumentos das proteções da assistência social que identifica e previne as situações de risco e vulnerabilidade social e seus agravos no território.

**LEI COMPLEMENTAR Nº 1.052, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019 -** Art. 2° A Política Estadual de Assistência Social tem por objetivos: I - a proteção social, que visa à garantia da vida, redução de danos e prevenção da incidência de riscos, especialmente: a) proteção à família, maternidade, infância, adolescência e velhice; b) amparo às crianças e aos adolescentes carentes; c) promoção da integração ao mercado de trabalho; e d) habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência, bem como a promoção de sua integração à vida comunitária, por meio dos programas e projetos socioassistenciais; II - a vigilância socioassistencial, que tem como objetivo analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nelas a ocorrência de vulnerabilidades, ameaças, vitimizações e danos; III - a defesa de direitos, que visa garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais; IV - a garantia de que as ações de assistência social tenham centralidade na família e fortaleçam a convivência familiar e comunitária; e V - a contribuição para a inclusão e a equidade de cidadãos e de grupos específicos, ampliando o acesso aos bens e serviços socioassistenciais.

**IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO**

**AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO VAN**

4

## JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

**Caracterização dos Interesses Recíprocos**

A presente proposta faz parte de iniciativa do município de Rolim de Moura implantar melhoria abrangente nos atendimentos prestados dos programas Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), Centro de referência em Assistência social (CRAS) e o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) do Governo Federal e a Secretaria de Estado da Assistencia Social – SEAS, afim de que os benefícios e conhecimentos chegam até as famílias inseridas no CadÚnico.

**RelaçãoEntreaPropostaApresentadaeosObjetivoseDiretrizesdoPrograma**

A ação da AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO VAN vem ao encontro das necessidades atuais de equipar a Secretaria com veículos adequados possibilitando mobilidade das equipes do SUAS, facilitando a realização de visitas domiciliares e busca ativa em áreas mais distantes em atendimentos as diretrizes do Programa Estadual 2073 – Fortalecer a rede de sociassistencial publico e privado: aprimorar a parceria do estado com as prefeituras, outros órgaos e com entidades nao governamentais para a realização de projetos de interesse publico em prol da população.

**DoPúblicoAlvo**

O referido objeto visa atender ao publico de baixa renda, criança e adolescentes, adultos e idosos do municipio de Rolim de Moura que recebe algum auxilio/beneficios do cojunto de serviços do SUAS.

**Área de Abrangência**

Area social.do municipio de Rolim de Moura.

**DoDiagnósticoeProblemaaSerResolvido**

A Equipe Volante é instituída num CRAS em funcionamento, cujo território é extenso e onde uma das formas de ofertar o PAIF é por meio do deslocamento de parte de sua Equipe de Referência. Nesse sentido, temos claro que a Equipe Volante não se destina exclusivamente ao atendimento em áreas rurais ou de comunidades tradicionais, mas para compor a Equipe de Referência dos CRAS cujos territórios são extensos e apresentam espalhamento ou dispersão populacional. Contudo, como as áreas rurais costumam ser mais distante, na maioria dos municípios, a Equipe Volante é responsável por desenvolver o trabalho social com famílias destas localidades.

A existência de um volume significativo de registros unipessoais e de cadastros com informações inconsistentes ou desatualizadas no Cadastro Único tem permitido a membros de uma mesma família, que estão cadastrados separadamente, a receber mais de um benefício. ao mesmo tempo em que segmentos mais vulneráveis da população ficam excluídos dos programas sociais. Essa quantidade de registros unipessoaistambém não corresponde ao perfilmajoritário das famílias brasileiras atualmente, o que faz com que as informações do Cadastro Único deixem de refletir a realidade dos territórios, prejudicando a utilização desses dados para planejamento e monitoramento de políticas públicas. Assim, esse quadro exige a imediata requalificação da base de dados do Cadastro Único, por meio do foco no tratamento dos registros inconsistentes e das ações de busca ativa previstas no PROCAD-SUAS.

Sendo assim, visando atender o objetivo proposto, os órgãos gestores deste projeto buscarão por meio de repasse financeiro, oportunizar a realização e concretização da aquisição deste objeto para efetivação das ações.

**DosResultadosEsperados**

Atender as localidades longíquos do munícipio de Rolim de Moura, assim como, contribuir para identificar/mapear as vulnerabilidades e pontecialidades do munícipio de Rolim de Moura , nas diversas localidades e públicos prioritários

## 5 OBJETIVOS

**OBJETIVOGERAL**

Atender as necessidades de logistica das equipes de referencia da Proteção Social Basica às areas longínquos de Rolim de Moura .

**OBJETIVOSESPECÍFICOS**

- Dar seriedades nos atendimentos prestados fora da sede da SEMAS;
- Conseguir alcanças locais de dificil acesso;
- Aumentar atendimento em grande escala;
- Proporcinonar melhor locomoção com comodidade.

## 6

| METASE ETAPAS | | Ind. | | DataInicial | DataFinal | Monitoramento | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | Produto | IndicadorExec |
| Meta1 | Descrição/Especificação | Und | Qtd | | | | |
| | **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO VAN** para atender as equipes de referencia Proteção Social Básica. | UND | 01 | ALR | 120 DIAS | 01 veículo tipo VAN | Elaboração do Termo de Referência daLicitação ContratodeAquisição; e/ou Adesão a ata de registro de preço; Ordem de Fornecimento; Termo de Recebimento Provisório; Termo de Recebimento Definitivo. |
| Meta 2 | Atendumento e visitas aos beneficiiarios | Und | 01 | ALR | 120 DIAS | | |
| Meta 3 | Apresentação da Prestação de Contas (após termino da execução) | Unid. | 01 | ALR | 60 DIAS | | |

**METAQUANTITATIVA**

| DESCRIÇÃO | INDICADOR | RESULTADOPRETENDIDO |
|---|---|---|
| AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO CAMINHOENTE | Nota fiscal | Aquisição de 01 (um) veículo tipo VANe para atender as necessidades das equipes da referência da Proteção Social Básica, no deslocamento às localidades longíquas do município de Rolim de Moura, assim como, contribuir para identificar/mapear as vulnerabilidades e pontecialidades do munícipio nas diversas localidades e públicos prioritários . |

**META QUALITATIVA**

| DESCRIÇÃO | INDICADOR | RESULTADOPRETENDIDO |
|---|---|---|
| Realizar de forma efetiva o atendimento às famílias que residem nas áreas mais longíquas do município de Rolim de Moura. | Famílias residentes nas áreas rurais, comunidades, distrito. Dados Cadúnico: 200 famílias grupos populacionais tradicionais e emissão de relatorio de atendimentos. | Atender às famílias nas áreas mais distantes do município de Rolim de Moura na oferta dos serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica; contribuir na identificação das famílias cadastradas, realizando busca ativa efetiva |

## 7 METODOLOGIA

O objeto deste plano de trabalho é a aquisição de 01 (um) veículo tipo Caminhonete para atender as necessidades das equipes de referência da Proteção Social Básica na oferta dos serviços às famílias que residem nas áreas longíquas do município de Rolim de Moura assim como, atender a realização da busca ativa para atender o PROCAD-SUAS.
O público-alvo:usuários e suas famílias cadastradas no Cadúnico, famílias do PAIF; famílias dos grupos populacionais tradicionais; famílias dos grupos de convivência.
**Recursos Humanos**: Técnicos de referência do CRAS (assistentes sociais, psicólogo, orientadores, pedagogos); Entrevistadores do Cadunico; Técnicos da Vigilância Socioassistencial; Nutricionista; Conselheiros de Assistência Social; motoristas; pessoal de apoio.
**Materiais a serem utilizados:** tendas, cadeiras, mesas, datashow, telão, baners, faixas, lápis, borrachas, folhas de A4, notebook, combustível.

## 8 INDICAÇÃODESUSTENTABILIDADEDAPROPOSTA

A Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social se responsabilizará pelo bem adquirido nesta proposta, ficando a Senhora Fabíola Braga Dantas, atual Coordenadorado Centro de Referência de Assistência Social responsável pelo zelo, guarda e gerenciamento do veículo pelo periodo minimo de 05 (cinco) anos.

## 9 PLANODEAPLICAÇÃO-NATUREZADADESPESA

| CÓDIGO | ESPECÍFICAÇÃO | VALOR(R$) | CONCEDENTE | PROPONENTE |
|---|---|---|---|---|
| 4.4.40.42.00 | Elementos e Material de Permanente | R$ 305.993,33 | R$ 250.000,00 | R$ 55.993,33 |

## 10 CRONOGRAMADEDESEMBOLSO

**CONCEDENTE**

| META | ParcelaÚnica | 1ºRepasse | 2ºRepasse | 3ºRepasse | 4ºRepasse | 5ºRepasse |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | R$ 250.000,00 | | | | | |

**PROPONENTE**

| META | ParcelaÚnica | 1ºRepasse | 2ºRepasse | 3ºRepasse | 4ºRepasse | 5ºRepasse |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | R$ 55.993,33 | | | | | |

## 11 PESQUISASDEPREÇOS

| Item | Descrição | Quant | Fornecedor 1 | Fornecedor 2 | Fornecedor 3 |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Veículo tipo Van | 01 | R$ 318.500,00 | R$ 304.990,00 | R$ 294.490,00 |

| FORNECEDOR01 | FORNECEDOR02 | FORNECEDOR03 |
|---|---|---|
| **RAZÃO SOCIAL: FMS Ponte Alta do Tocantins**<br>**CNPJ:** | **RAZÃO SOCIAL: Prefeitura de São Pedro**<br>**CNPJ:** | **RAZÃO SOCIAL: Defensoria Pública do Distrito Federal**<br>**CNPJ:** |
| **Item: 01**<br>**Quantitativo: 01**<br>**Valor: R$ 318.500,00** | **Item: 01**<br>**Quantitativo: 01**<br>**Valor: R$ 304.990,00** | **Item: 01**<br>**Quantitativo: 01**<br>**Valor: R$ 294.490,00** |

## 12 DECLARAÇÃO

DECLARO PARA FINS DE PROVA JUNTO AO **GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA** QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA INEXISTE QUALQUER DÉBITO DE MORA OU SITUAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA COM O **TESOURO ESTADUAL** OU QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ESTADUAL E MUNICIPAL** QUE IMPEÇA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORIUNDOS DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO DO **ESTADO**, NA FORMA DESTE PLANO DE TRABALHO.

PEDE DEFERIMENTO

Rolim de Moura/26 de dezembro de 2024.

**ALDAIR JULIO PEREIRA**
**PREFEITO MUNICIPAL**

## 13 APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE

**APROVADO**

_____ _____

Local e Data Concedente

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTE ALTA DO TOCANTINS/TO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO 557/2024**

**Vencedor(es) do(s) Item(s)**

**Fornecedor: REAVEL VEICULOS LTDA - 30.260.538/0001-04**

| Item | Quant. | Un | Descrição | Marca | Modelo | Valor Lance | Total Lance | Valor Orçado | Total Orçado | Econ. % | Economia R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1,00 | UND | VEÍCULO VAN TETO MÉDIOALTO 16 lugares conforme especificação a seguir No mínimo 15 (quinze) lugares do veículo devem ser originais de fabrica (14 passageiros01motorista) e 01 lugar destinado para inclusão de equipamento de acessibilidade para cadeirante tipo poltrona móvel elevador totalizando 16 lugares ou seja (14 passageiros01 motorista01 poltrona móvel). Equipado com porta lateral automática e todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN Especificações Zero km Ano e modelo de fabricação 2023 ou superior Motor diesel 04 cilindros mínimo 130 CV de potência Tração traseira simples Direção assistida elétrica ou hidráulica Freios com sistema ABS a disco nas 4 rodas Capacidade mínima para 16 passageiros depois da transformação (01 motorista 15 passageiros) Cabine com 03 assentos um assento para motorista com regulagem de altura ar condicionado com saída frontal e traseira com indicador de temperatura no painel Vidros dianteiros com acionamento elétrico Travas elétricas com travamento central das portas via controle remoto Air bag duplo frontal Volante com regulagem de altura e profundidade Retrovisores externos com regulagem elétrica Desembaçador com ar quente Distância mínima entre eixos de 3.450 mm altura externa de no mínimo 2.280 mm e interna de no mínimo 1.700 mm largura sem espelho de no mínimo 1.900 mm comprimento total do veículo de no mínimo 5.700 mm Reservatório de combustível com capacidade mínima de 70 litros Kit Multimídia Câmara de ré Protetor de cárter Com tacógrafo digital para disco semanal aferido e certificado pelo INMETRO. | MERCEDES BENZ | SPRINTER 417 CDI - 15+1 TETO ALTO | R$ 318.500,00 | R$ 318.500,00 | R$ 358.000,00 | R$ 358.000,00 | 11,03 % | R$ 39.500,00 |
| | | | | | | **Total R$ 318.500,00** | | **Total Orçado R$ 358.000,00** | | **11,03%** | **R$ 39.500,00** |

**Fornecedor(es) participante(s)**

| Fornecedor | CNPJ | Item(s) Vencido(s) | Total Geral | Total Orçado | Econ. % | Economia R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **REAVEL VEICULOS LTDA** | **30.260.538/0001-04** | **1** | R$ 318.500,00 | R$ 358.000,00 | 11,03% | R$ 39.500,00 |
| **Total Geral** | | | **R$ 318.500,00** | **R$ 358.000,00** | **11,03%** | **R$ 39.500,00** |

# TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão** nº **000013/2024**, Processo Administrativo nº **000139/2024**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO, ZERO QUILÔMETRO, TIPO VAN 15+1 LUGARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO-MG.

## Resumo

| Fornecedor | Estimado | Homologado | Diferença |
|---|---|---|---|
| Prodoeste Veículos e Serviços Ltda - 20.495.149/0001-04<br>erivelton.silva@prodoeste.com.br - (37) 99841-2095 | 350.300,00 | 304.990,00 | 45.310,00<br>Proveito ( 12,93% ) |
| **Totais** | **350.300,00** | **304.990,00** | **45.310,00**<br>**Proveito ( 12,93% )** |

## Detalhes

**Custódio Ribeiro Garcia** na condição de **Autoridade Competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

**Fornecedor:** Prodoeste Veículos e Serviços Ltda - **CPF/CNPJ:** 20.495.149/0001-04

**Lote 1** — **Data/Hora da Homologação - 12/11/2024 09:29:04**

G L O B A L AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO, ZERO QUILÔMETRO, TIPO VAN 15+1 LUGARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO-MG.

| Descrição Item | Quantidade | Medida | Unitário | Sub Total |
|---|---|---|---|---|
| VAN ORIGINAL DE FÁBRICA, 0 KM, 16 (15+1) LUGARES VAN ORIGINAL DE FÁBRICA, 0 KM, MINIMO 16 LUGARES Van original de fábrica, 0 km, mínimo de 16 lugares, ANO/MODELO 2024/2025, cor branca devido a padronização da Administração, bancos fixos,motor diesel turbo 4 com no mínimo 4 cilindros 2,0 litros, potência mínima 135 CV, torque de no mínimo 40,0 Nm, tração traseira 4x2, direção elétrica, câmbio manual com 6 velocidades a frente e 1 a ré, ar condicionado (cabine e salão), airbag (motorista e acompanhante), tanque mínimo 70 litros, freios hidráulicos a disco em todas as rodas com discos frontais autoventilados, vidros dianteiros elétricos, retrovisores elétricos com aquecimento, faróis de neblina, luzes para circulação diurna, entrada USB C em todas as fileiras de bancos, volante com ajuste de altura e profundidade. Compr. mínimo total 5.900 mm; largura mínima: 2.300mm (considerando os espelhos retrovisores), altura mínima: 2.500 mm e distância mínima entre eixos: 3.600 mm; equipado com todos os itens de série. OBS: Primeiro emplacamento em nome do município. | 1,00 | UN | 304.990,00 | 304.990,00 |

**Marca:** Mercedes-Benz **Fabricante:** Mercedes-Benz **Modelo:** Sprinter 417 – Pacote Comfort Plus

São Pedro da União, 12 de Novembro de 2024.

Autoridade Competente: Custódio Ribeiro Garcia

Ata de Registro de Preços n.º nº 3/2024

## ANEXO III - DO EDITAL

## MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

*DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 03/2024

A ***Defensoria Pública do Distrito Federal*****,** com sede no Setor de Indústria e Abastecimento - SIA, no Trecho nº 17, Rua 07, Lote 45, na cidade de Brasília-DF, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 12.219.624/0001-83, neste ato representado pela Subsecretária de Administração Geral - GLADYS LINHARES MUNIZ FONTES, por delegação de competência pela Portaria nº 313, publicada no DODF nº 213 de 7 de novembro de 2019, portadora da matrícula funcional nº 0240894-5, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 20/2023, publicada no DODF de 19/01/2024, processo administrativo n.º 00401-00031400/2023-58, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 44.330/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de de empresa para fornecimento de veículo tipo van, para transporte de passageiros, mediante Sistema de Registro de Preços, para atender às necessidades da Defensoria Pública do Distrito Federal, especificado(s) no item 3 do Termo de Referência, anexo I *do Edital de Licitação nº 20/2023*, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujo preço tenha sido registrado, independentemente de transcrição.

2. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**Fornecedor**
Razão Social: MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI
CNPJ: 03.093.776/0011-63
Endereço: AV JOÃO PINHEIRO 274 SALA 201 LOURDES – CEP 30130-186 - BELO HORIZONTE – MG
Telefone: (11) 94594-8269
E-mail: vendas@manupa.com.br
Representante: Manuella Jacob

| Item do TR | Especificação | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Valor Unitário (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Veículo tipo van, para transporte de passageiros, conforme especificações presentes Termo de Referência. | Ford | FORD TRANSIT MINIBUS L4H3 17+1 LUGARES | Unidade | 03 | 294.490,00 | 883.470,00 |

2.2. O valor total da contratação é de R$ 883.470,00 (oitocentos e oitenta e três mil quatrocentos e setenta reais).

3. **ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)**

3.1. Fundamentada no Art. 192 do Decreto Distrital nº 44.330/2023, a divulgação da Intenção de Registro de Preços (IRP) foi dispensada, conforme doc SEI (127665187).

4. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. **Dos limites para as adesões**

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando

sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.12. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. **VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de *1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP*, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. **DAS PENALIDADES**

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. **CONDIÇÕES GERAIS**

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

**DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL**

**GLADYS LINHARES MUNIZ FONTES**
Subsecretária de Administração Geral

**FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**

**MANUPA COM., EXP., IMP. DE EQUIP. E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI**

**MANUELLA JACOB**
CPF. 372.532.828-50
RG 40.182.722-7

Documento assinado eletronicamente por **Manuella Jacob**, **Usuário Externo**, em 23/01/2024, às 12:41, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **131562840** código CRC= **46E24FC2**.

Processo Agrupado - Página 39 / 86 - Gerado em 01/04/2025



# MÉDIA DE PREÇOS

| Item | Descrição | Quant | FMS Ponte Alta do Tocantins | Prefeitura de São Pedro | Defensoria Pública do Distrito Federal | MÉDIA DE PREÇOS |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | **VEÍCULO VAN TETO MÉDIOALTO 16 LUGARES**, conforme especificação a seguir No mínimo 15 (quinze) lugares do veículo devem ser originais de fabrica (14 passageiros+01motorista) e 01 lugar destinado para inclusão de equipamento de acessibilidade para cadeirante tipo poltrona móvel elevador totalizando 16 lugares ou seja (14 passageiros01 motorista01 poltrona móvel). Equipado com porta lateral automática e todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN Especificações Zero km Ano e modelo de fabricação 2023 ou superior Motor diesel 04 cilindros mínimo 130 CV de potência Tração traseira simples Direção assistida elétrica ou hidráulica Freios com sistema ABS a disco nas 4 rodas **Capacidade mínima para 16 passageiros** depois da ransformação (01 motorista 15 passageiros) Cabine com 03 assentos um assento para motorista com regulagem de altura ar condicionado com saída frontal e traseira com indicador de temperatura no painel Vidros dianteiros com acionamento elétrico Travas elétricas com travamento central das portas via controle remoto Air bag duplo frontal Volante com regulagem de altura e profundidade Retrovisores externos com regulagem elétrica Desembaçador com ar quente Distância mínima entre eixos de 3.450 mm altura externa de no mínimo 2.280 mm e interna de no mínimo 1.700 mm largura sem espelho de no mínimo 1.900 mm | 01 | 318.500,00 | 304.990,00 | 294.490,00 | **305.993,33** |

Processo Agrupado - Página 40 / 86 - Gerado em 01/04/2025



| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | comprimento total do veículo de no mínimo 5.700 mm Reservatório de combustível com capacidade mínima de 70 litros Kit Multimídia Câmara de ré Protetor de cárter Com tacógrafo digital para disco semanal aferido e certificado pelo INMETRO. O veículo deverá vir emplacado. | | | | | |
| **TOTAL GERAL.....** | | | | | | **305.993,33** |

ALDAIR JULIO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Procuradoria Geral do Estado - PGE
Procuradoria Setorial da SEAS - PGE-SEAS

Parecer nº 207/2024/PGE-SEAS

**Consulente:** Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

**Interessada:** Município de Rolim de Moura

**Assunto:** Termo de Convênio.

**E M E N T A :** DIREITO CONSTITUCIONAL. DIREITO ADMINISTRATIVO. LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000. DECRETO ESTADUAL Nº 26.165/2021.TERMO DE CONVÊNIO. ANÁLISE FORMAL.

## 1. RELATÓRIO

1.1. O processo em epígrafe aportou nesta Procuradoria Geral do Estado para emissão de Parecer Jurídico acerca da legalidade na formalização de Convênio, conforme informações abaixo:

| | |
|---|---|
| **ASSUNTO:** | Celebração de Termo de Convênio |
| **FUNDAMENTO LEGAL** | Decreto Estadual nº 26.165/2021 |
| **OBJETO:** | Aquisição de 1 (um) veículo tipo van |
| **INTERESSADOS:** | Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS |
| | Município de Rolim de Moura |
| **VALOR GLOBAL DO CONVÊNIO** | R$ 305.993,33 (trezentos e cinco mil novecentos e noventa e três reais e trinta e três centavos) |
| **CONCEDENTE** | R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) |
| **CONTRAPARTIDA** | R$ 55.993,33 (cinquenta e cinco mil novecentos e noventa e três reais e trinta e três centavos) |
| **VIGÊNCIA** | 120 (cento e vinte) dias |

| | |
|---|---|
| **ORIGEM DO RECURSO** | 1.500.0.07051 Identificação das Transferências oriundas de Emenda Parlamentar da BANCADA DO PARTIDO "UNIÃO BRASIL |
| **DEMONSTRAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | NE - Nota de Empenho ( 0056097897) |

| DOCUMENTOS | ID |
|---|---|
| Plano de Trabalho | 0056035494 |
| Parecer Técnico Social | 0056057494 |
| Parecer Técnico de conformidade documental | 0056055078 |
| Declaração de Adequação Financeira | 0056096579 |
| Nota de Empenho | 0056097897 |

## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO

### 2.1. Considerações iniciais

2.1.1. Inicialmente, cabe consignar que o presente parecer é apenas opinativo, tendo o escopo de assistir o Gestor no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados, não o vinculando.

2.1.2. Dessa feita, a função do presente parecer é apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico legal e recomendar eventuais providências identificadas, de modo a salvaguardar o Administrador Público, a quem compete avaliar a real dimensão dos fatos e a necessidade de se adotar ou não as precauções recomendadas, bem como deliberar pela contratação pretendida, ou não.

2.1.3. O presente parecer não constitui ato administrativo, sendo feito em prol da segurança da própria Autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, as ponderações sugeridas.

2.1.4. Assim, esta análise limita-se, apenas, ao aspecto formal do pleito em questão, não tendo a pretensão de analisar os aspectos discricionários da oportunidade e conveniência, nem significando qualquer concordância com a realização do ato administrativo (contratação).

2.1.5. Destarte, à luz do art. 132, da Constituição Federal de 1988, e do art. 3º da Lei Complementar nº 620/2011, incumbe à Procuradoria Geral de Estado prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar nos aspectos discricionários dos atos praticados no âmbito da gestão da PGE/RO.

2.1.6. Também deve ficar frisado que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

### 2.2. Do instrumento escolhido

2.2.1. A Consulente requer a formalização da seguinte parceria:

| | |
|---|---|
| TERMO DE CONVÊNIO | Parceria entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social e a Município de Rolim de Moura |
| FUNDAMENTO LEGAL | Decreto Estadual nº 26.165/2021 |

2.2.2. No caso em apreço, trata-se de convênio com transferência de recursos proveniente do orçamento próprio do Estado.

2.2.3. O artigo 3º do Decreto Estadual nº 26.165/2021 dispõe que quando o recurso do convênio for proveniente do orçamento próprio do Estado será proposto diretamente pelo órgão interessado, mediante a apresentação do Plano de Trabalho, contendo as informações mínimas estabelecidas nos incisos I a VI do referido dispositivo.

2.2.4. Ademais, consta nos presentes autos autorização quanto à instauração do procedimento para celebração da parceria, conforme Ato (0056062257).

2.3. **DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CELEBRAÇÃO DA PARCERIA PRETENDIDA**

2.3.1. O Decreto Estadual nº 26.165/2021 trás um rol de documentos que devem ser juntados aos autos para a que a parceria possa ser formalizada.

2.3.2. Deste modo, segue abaixo o checklist dos documentos exigidos para esta Parceria devendo o Gestor providenciar todas aquelas que estiveram como **"ausente" e/ou "vencidas" e/ou "desatualizado"**.

| DOCUMENTO | Presente/ Ausente/ Não se aplica |
|---|---|
| a) Comprovante de inscrição no CNPJ | 0056045515 |
| b) Termo de Posse do Gestor do convenente | 0056045482, folhas 1 à 4 |
| c) Certidão negativa de débitos do município | 0056126991<br>Válida até: 28/02/2025 |
| d) Certidão negativa quanto à dívida ativa do Estado de Rondônia | 0056045404, folha 14<br>Validade em 04/02/2025 |
| e) Certidão do SIAFEM | 0056050313<br>Validade em 25/01/2025 |
| f) Certidão negativa do TCE/RO | 0056045404, folhas 3 à 5<br>Validade em 09/02/2025 |
| g) Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União | 0056045404, folha 16<br>Validade em 15/03/2025 |
| h) Certidão negativa de débitos trabalhistas | 0056045404, folha 1<br>Validade em 05/05/2025 |
| i) Certidão expedida pelo Tribunal de Justiça quanto à regularidade no pagamento de precatórios judiciais | 0056045404, folha 18<br>Validade em 31/12/2025 |
| j) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS | 0056045404, folha 10<br>Validade em 03/01/2025 |
| k) Plano de trabalho analisado e aprovado pela autoridade competente. | PT ID 0056062257<br>Ato ID 0056062257 |
| l) Indicação Orçamentária | NE - Nota de Empenho (0056097897) |
| m) Parecer Técnico manifestando-se sobre a necessidade e a eficácia dos bens ou serviços a serem repassados para a execução do projeto, concluindo pela eficiência, ou não, da parceria.<br>I - Designação do gestor da parceria. | Parecer 2341 (0056055078)<br>Portaria (0056055365) |
| n) Conta corrente específica para a parceria e extrato zerado | 0056077663 |
| o) Comprovação da disponibilidade orçamentária do município, referente ao valor de contrapartida | 0056035578, folha 2<br>Declarado em 02/12/2024 |
| p) Relatório de Gestão Fiscal | 0056045984 |
| q) Relatório Resumido de Execução Orçamentária | 0056046064 |
| r) Declaração de que instituiu, previu e arrecadou os impostos de competência constitucional, juntamente com o comprovante de remessa da declaração para o TCE/RO | 0056045864 |

| | |
|---|---|
| s) Aplicação dos percentuais constitucionais mínimos da receita para a manutenção e desenvolvimento do ensino | 0056045368, folha 1<br>Declarado em 19/12/2024 |
| t) Aplicação dos percentuais constitucionais mínimos da recpara as ações e serviços públicos de saúde | 0056045368, folha 2<br>Declarado em 19/12/2024 |
| u) Inexistência de vedação ao recebimento de transferência voluntária por descumprimento dos dispositivos da Lei Complementar Federal n° 101, de 2000 | 0056050524, folha 1<br>Declarado em 18/12/2024 |
| v) Comprovação de que as Despesas de Caráter Continuado Derivadas do Conjunto das Parcerias Público-Privadas | 0056045864, folha 3<br>Declarado em 18/12/2024 |
| w) Comprovação de divulgação da execução orçamentária e financeira por meio eletrônico de acesso ao público e de informações pormenorizadas relativas à receita e à despesa | 0056050455<br>Declaro em 18/12/2024 |
| x) Comprovação do exercício pleno dos poderes inerentes à propriedade do imóvel | Não se aplica |
| y) Licença Ambiental | Não se aplica |
| z) Declaração de Domínio Público | Não se aplica |

## 3. DO PLANO DE TRABALHO ID (0056035494)

3.1. O plano de trabalho é o documento que dá origem ao instrumento de celebração da parceria entre o município e a Administração Pública. O art. 3º do Decreto no 26.165/21, relaciona as informações mínimas que devem estar presentes no referido documento, **os quais deverão ser juntados quando "ausentes**":

| | |
|---|---|
| Razões que justifiquem a celebração do convênio; | Item 01, 03 e 4 |
| Descrição completa e pormenorizada do objeto a ser executado; | Item 02, 05, 06 e 07 |
| Descrição das metas, qualitativas e quantitativas, a serem atingidas; | Item 06 |
| Cronograma de execução | Item 06 e 07 |
| Previsão de receitas e Despesas | item 09 |
| Cronograma de desembolso | Item 10 |

3.1.1. Convém ressaltar que o Plano de Trabalho é um documento meramente técnico, cujo conteúdo deve ser analisado, compreendido, e questionado quando contiver:

a) Objetos que não sejam de interesse público e que fujam das finalidades do Órgão;

b) Dados incongruentes;

c) Sobre preços

d) Material a ser adquirido desnecessário ou em quantidade inferior ou superior;

3.1.3. Nesse ponto, analisando o Plano de Trabalho ID (0056035494), verifica-se que este atende os requisitos da legislação de regência.

## 4. DO PARECER TÉCNICO (0056055078)

4.1. O Parecer Técnico é um documento imprescindível para a formalização de um Termo de Convênio. É esse instrumento que vai analisar se aquela parceria descrita no Plano de Trabalho possui interesse público, se a forma como ela está sendo proposta é viável para atender ao público destinatário, se é razoável, se não possui discrepâncias em relação ao que vai ser adquirido com o repasse financeiro, bem como se os valores estipulados são compatíveis com os praticados no mercado.

4.2. **Aliás, sobre os valores apresentados no Plano de Trabalho recomenda-se o máximo de zelo possível da equipe técnica, já que tal análise e verificação é que definirão se os valores estão condizentes com a realidade mercantil. Nota-se que o Parecer Técnico avaliou expressamente tal**

**ponto no item 6.4 do Parecer ID 0056055078.**

4.3. Em regra, todo Parecer Técnico deve abordar, de acordo com o Decreto Estadual nº 26.165/2021, os seguintes pontos, os quais são de EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE, dos Técnicos que elaborarem e do gestor:

| Requisito | ID 0056055078 |
|---|---|
| 1. Compatibilidade do objeto da parceria com os objetivos, finalidades institucionais e capacidade técnica e operacional da proponente; | Itens 01, 03, 04 e 05 |
| 2. adequação do mérito da proposta em relação ao objeto da parceria; | subitem 5.3 |
| 3. identidade e reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria em mútua cooperação; | subitem 5.2 |
| 4. viabilidade de execução da parceria; | Item 13 |
| 5. adequação do cronograma de desembolso; | Item 11 |
| 6. descrição de meios disponíveis para fiscalização e monitoramento da execução da parceria. | Subitem 02 |

4.4. O Parecer TécnicoID (0056055078) e Parecer Técnico Social (0056057494) opina-se pela viabilidade da execução do objeto do Plano de Trabalho.

4.5. O conhecimento técnico do Parecerista e a demonstração da forma pela qual chegou às suas conclusões é assunto que foge à competência desta Procuradoria, devendo ser analisado exclusivamente pelo Administrador Público, em seu poder discricionário de analisar o mérito administrativo.

## 5. DA CONTRAPARTIDA

5.1. Conforme previsto no art. 6º do Decreto nº 26.165/21, nos convênios será obrigatório o oferecimento de contrapartida financeira ou através de bens ou serviços, observados o percentuais na Lei de Diretrizes Orçamentárias, consoante § 2° do art. 6º do referido decreto.

5.2. Ocorre que, para aferir o percentual mínimo exigido a título de contrapartida, é necessário que sejam observado seguinte:

| Percentual considerado para fixar o valor da contrapartida | | | Fundamentação |
|---|---|---|---|
| **1. Municípios até 25.000 mil habitantes** | N/A | Sem contrapartida | Art. 6º do Decreto n° 26.165/2021 c/c art. 37, II, "a" da Lei n° 5.584/2023 (LDO) |
| **2. Municípios de 25.000 mil a 50.000 mil habitantes** | 5% | Percentual incidente sobre o valor do repasse | Art. 6º do Decreto n° 26.165/2021 c/c art. 39, II, "b" da Lei n° 5.584/2023 (LDO) |
| **3. Municípios acima de 50.000 mil habitantes** | 10% | | Art. 6º do Decreto n° 26.165/2021 c/c art. 39, II, "c" da Lei n° 5.584/2023 (LDO) |

5.3. A convenente fornecerá contrapartida no valor de R$ 55.993,33 (cinquenta e cinco mil novecentos e noventa e três reais e trinta e três centavos), conforme previsto no item "10" do Plano de Trabalho (id.0053337688), e na Declaração de disponibilidade orçamentária do município(id.0056035578)

## 6. DAS COTAÇÕES

6.1. A fim de demonstrar que o aporte de recursos será suficiente para custear a aquisição do objeto, solicita-se que sejam apresentadas cotações que demonstrem e sirvam como parâmetro para que seja examinada a viabilidade orçamentária do projeto. Em outras palavras, serve para demonstrar que o aporte financeiro será suficiente para a aquisição pretendida.

6.2. Além disso, como já acentuou em outras manifestações, esta Procuradoria não possui elementos capazes de aferir se os mesmos são condizentes com a realidade, devendo, o Gestor, atentar-se para a real compatibilidade do preço, tomando todas as cautelas necessárias para aferir se a proposta encontra-se dentro dos padrões econômicos viáveis e buscando meios de comparação com produtos similares e disponíveis no mercado.

6.3. Assim, a administração deve lastrear sua consulta com bastante cautela e de modo detalhado, conforme orientações já sedimentadas pelo TCU. Abaixo seguem **algumas opções indicadas para uma pesquisa de preços a contento**:

| OPÇÕES DE PESQUISA | ID |
|---|---|
| Banco de preços | 0056035550 - fls. 01/04 |
| Cópias de outros contratos, Notas de Empenho com mesmo serviço ou semelhante | 0056035550 - fls. 07 |
| Cotações atuais válidas - com fornecedores | - |

6.4. **Da análise da pesquisa de preços**

6.5. Da análise dos autos, observa-se que a cotação dos preços foi realizada por meio de Banco de Preços e Ata de registro de preços. Consta ainda a Cotação realizada pelo Gestor (0056048810).

6.6. Destaca-se que é necessário que o gestor tenha atenção ao coletar um preço, avaliando se as condições de negociação praticadas na contratação que está sendo consultada se assemelham ao seu caso, pois há vários fatores que podem influenciar o preço do produto ou serviço, deixando-o abaixo ou acima daqueles praticados no mercado e impactando o preço de referência.

6.7. Em análise detida do art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, verifica-se que o comando do dispositivo estabelece que "o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros". Ou seja, deve ser realizada uma análise crítica dos preços coletados, em especial quando houver grande variação de valores, seguido do tratamento estatístico adequado para eliminação de valores distorcidos e obtenção do melhor preço.

6.8. Após a etapa inicial de coleta de preços, deve ser realizada a análise dos preços obtidos, para observar se há valores discrepantes que podem influenciar indevidamente o valor estimado, devendo ser descartados os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados, nesse sentido cabe aos agentes públicos a definição do método de elaboração do orçamento estimado, inclusive com os critérios para análise crítica e para desconsideração dos valores conforme descrito que serão descartados.

6.9. Em que pese o acima mencionado trate sobre licitações, o mesmo entendimento pode ser utilizado quando a despesa da futura contratação for oriundo de convênio, contrato de repasse ou nanciamento, devendo a estipulação do preço máximo de referência adequar-se às normas que constam no respectivo instrumento, coforme o art. 54, § 3° do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

6.10. Ressalta-se ainda que o ideal é que reúna **o maior número possível de preços**, a partir de fontes diversas (pesquisa no Painel de Preços, sites especializados, orçamentação direta junto ao menos 3 fornecedores etc.). Essa, inclusive, é a diretriz atual do TCU (Acórdão nº 2.816/2014 – Plenário, Acórdão nº 1.445/2015 – Plenário, Acórdão nº 1.604/2017 – Plenário, Acórdão nº 3.224/2020 – Plenário, dentre outros), de modo a evitar superfaturamentos, e esta pesquisa não é ato de competência jurídica e por essa razão a Administração deve lastrear sua consulta com bastante cautela e de modo detalhado.

6.11. **Ademais, recomenda-se que a Administração busque sempre, na medida do possível,**

**apresentar cotações englobando todas as demais opções de pesquisas de preços, conforme pontuado acima. Caso seja impossível tais providências recomenda-se que a convenente apresente justificativa acerca da impossibilidade da realização de outras formas de pesquisas de preço, registrando desde já a sua exclusiva responsabilidade sobre a eventual contratação nos preços já indicados.**

6.12. Registre-se, por fim, que é de responsabilidade da unidade técnica da Concedente avaliar os aspectos técnicos da avença, tais como a razoabilidade e compatibilidade dos preços cotados, pesquisas acerca da existência e cadastro das empresas cotadas, se estas de fato exploram atividade econômica do ramo do objeto a ser adquirido com recursos públicos na consecução da parceria, consta a avaliação desses aspectos no item 6.4 do Parecer ID 0056055078.

## 7. DO CONTINGENCIAMENTO DE DESPESAS - DECRETO N° 29.746, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2024

7.1. Sabe-se que a responsabilidade na gestão fiscal é um dos pilares do direito financeiro atual, sendo essencial que as receitas e despesas públicas sejam conduzidas de forma a atingir o interesse coletivo de forma prudente e adequada.

7.2. Nesse sentido, e considerando o atual cenário do Estado de Rondônia, editou-se em 04 de dezembro do corrente exercício o Decreto nº 29.746, cuja finalidade é estabelecer o contingenciamento do Orçamento Anual para o Exercício de 2024, especificamente na "Fonte 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos", face à frustração de receita apurada no ano de 2024. É o que se extrai do art. 1º da norma estatual em apreço:

> Art. 1° Fica instituído o contingenciamento de gastos das dotações orçamentárias, no âmbito do Poder Executivo, autorizadas na Lei Orçamentária de 2024, no montante de R$ 340.000.000,00 (trezentos e quarenta milhões de reais), sobre o total autorizado na Lei orçamentária Anual de 2024 conforme o inciso II, do § 2° do art. 7° da Lei n° 5.584, de 31 de julho de 2023.
>
> Parágrafo único.As medidas de contingenciamento incidem sobre as dotações custeadas pela "Fonte 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos", e deverão observar os princípios da economicidade, continuidade dos serviços essenciais e eficiência administrativa.
>
> Art. 2° Enquanto durar o cenário de frustração de arrecadação até o retorno da capacidade financeira e o equilíbrio fiscal do Estado, para contenção e otimização de despesas no âmbito do Poder Executivo, bem como para fins de limitação de empenho e movimentação financeira, referentes às despesas do orçamento anual para o exercício financeiro de 2024, aprovado pela Lei n° 5.733, de 9 de janeiro de 2024, que "Estima a receita e fixa a despesa do Estado de Rondônia para o exercício financeiro de 2024.", ficam suspensos:
>
> [...]
>
> III - a realização de transferências voluntárias a Órgãos ou Entidades, públicas ou privadas, **que tenham por objetivo: festividades, comemorações, shows artísticos e eventos esportivos, ressalvadas aquelas para atendimento de emendas parlamentares impositivas individuais e de bancada, bem como para contratos já em andamento**;

7.3. O art. 3° do Decreto nº 29.746 ainda estabelece as hipóteses que serão excetuadas do contingenciamento, especialmente o inciso IV, a saber:

> Art. 3° Excetuam-se do contingenciamento previsto no art. 2°:
>
> (...)
>
> IV - as despesas custeadas com recursos efetivamente recebidos de convênios, acordos e ajustes e das respectivas contrapartidas.

7.4. Destaca-se que, conforme a NE - Nota de Empenho (0056097897), o recurso do referido convênio é advindo da fonte "1.500.0.07051 Identificação das Transferências oriundas de Emenda Parlamentar da BANCADA DO PARTIDO "UNIÃO BRASIL". Além disso, o recurso a ser repassado será destinado, exclusivamente, para aquisição um veículo, não tendo como objetivo nenhuma das atividades mencionadas no inciso III, do art. 2º do Decreto acima transcrito. Portanto, não incide no contingenciamento estabelecido no art. 1º e 2º do Decreto Estadual nº 29.746/2024.

## 8. CONCLUSÃO

8.1. Pelo Exposto, não havendo outras questões jurídicas delimitadas, com base nas informações constantes dos autos, esta Procuradoria **opina pela possibilidade da celebração do Termo de Convênio.**

8.2. Recomenda-se atenção à compatibilização do valor do convênio e o valor da aquisição do objeto que se pretende adquirir, a fim de que seja suficiente para a execução do mesmo, uma vez que qualquer valor que ultrapasse o recurso, será de inteira responsabilidade da convenente.

8.3. No tocante a necessidade de consideração superior prevista no art. 9°, II, da Resolução nº 08/2019/PGE/RO, encontra-se atendida diante da delegação/autorização contida na Portaria nº 219 de 03 de junho de 2024 (0049283924).

8.4. É o parecer.

BRUNNO CORREA BORGES
PROCURADOR DO ESTADO
PGE RONDÔNIA

Documento assinado eletronicamente por **BRUNNO CORREA BORGES**, **Procurador(a) Geral Adjunto(a) do Estado**, em 30/12/2024, às 12:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0056122551** e o código CRC **578457BE**.

**Referência:** Caso responda este Parecer, indicar expressamente o Processo nº 0005.004878/2024-50 SEI nº 0056122551

# Emissão de comprovantes

```
30/01/2025    -  BANCO  DO  BRASIL  -   14:17:07
140601406          SEGUNDA VIA              0001
          COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
       DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: FUNDO MUN ASSISTENCIA SOC
AGENCIA: 1406-0          CONTA:         49.859-9
================================================
DATA DA TRANSFERENCIA                 30/01/2025
NR. DOCUMENTO               551.406.000.062.589
VALOR TOTAL                              55.993,33
******  TRANSFERIDO PARA:
CLIENTE: MUNICIPIO ROLIM MOURA
AGENCIA: 1406-0          CONTA:         62.589-2
NR. DOCUMENTO               551.406.000.049.859
================================================
NR.AUTENTICACAO           7.8C4.F74.CC5.E20.EE6
```

Transação efetuada com sucesso por: J7291295 DION DE MAIO MOURA.

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Ordem Bancária** | 2025OB012317 | **Tipo Ordem Bancária** | Descentralizada |
| **Número** | 2025PP000270 | **Data Lançamento** | 18/02/2025 |
| **Data Referência** | 18/02/2025 | | |
| **Unidade Gestora** | 230001 Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social | | |
| **Gestão** | 00001 Tesouro | | |
| **Nota Lançamento** | 2025NL000035 | **Despesa Certificada** | 2025CE000001 |
| **Favorecido** | 04.394.805/0001-18 PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA | | |
| **Procurador/Cessionário** | 04.394.805/0001-18 PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA | | |
| **Nota Empenho Original** | 2024NE001284 | **Natureza Despesa** | 44.40.42.01 |
| **Domicílio Bancário Destino** | 001 01406-0 000062589-2 | **Fonte Recurso** | 1.5.00.007051 |
| **Valor** | 70.000,00 | **Tipo Serviço** | Crédito conta-corrente |
| **Vencimento Código Barras** | | **ID Depósito** | |
| **Código Barras** | | | |
| **Observação** | Liquidação Convênio n° 701/2024/PGE-SEAS, proc 0005.004878/2024-50 | | |
| **Situação** | Confirmada Pagamento Banco | **Data** | 19/02/2025 |
| **Número Autenticação** | | | |
| **Domicílio Destino Retorno** | 001 01406-0 000062589-2 | | |
| **Repasse Recursos Federais** | Não | | |
| **Código Finalidade** | | | |
| **Transação Origem** | 0250 PP Despesa Empenhada | | |
| **Quebra Ordem Cronológica** | Não | | |
| **Motivo Quebra** | | | |
| **Data Quebra** | | | |
| **Observação Quebra** | | | |
| **Usuário** | Lançado em 18/02/2025 às 10:21 por Elielson Pinheiro De Carvalho Correa | | |

**Retenções Sugeridas**

| Retenção | Competência | Valor Base Cálculo | % Retenção | Valor Retido |
|---|---|---|---|---|

**Retenções Realizadas**

| Retenção | Competência | Número Retenção | Valor Base Cálculo | % Retenção | Valor Retido |
|---|---|---|---|---|---|

**Lançamentos**

| Nº | Evento | Inscrição | Classificação | Fonte Recurso | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 531001 | 2025NL000035 | | 1.5.00.007051 | 70.000,00 |
| 02 | 541006 | | | 1.5.00.007051 | 70.000,00 |
| 03 | 541017 | 008 | | 1.5.00.007051 | 70.000,00 |
| 04 | 531003 | 00102757X0000100005 | | 1.5.00.007051 | 70.000,00 |

G3332010236411591
20/02/2025 10:25:09

# Extrato de Conta Corrente

## Cliente - Conta atual

| | |
|---|---|
| Agência | 1406-0 |
| Conta corrente | 62589-2MUNICIPIO ROLIM MOURA |
| Período do extrato | mês atual a partir do dia1 |

## Lançamentos

| Dt. movimento | Dt. balancete | Histórico | Documento | Valor R$ | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2025 | | Saldo Anterior | | | 0,00 C |
| 19/02/2025 | | + Ordem Bancária | 202.502.180.010.584 | 70.000,00 C | |
| | | ESTADO DE RONDONIA | | | |
| 19/02/2025 | | + Ordem Bancária | 202.502.180.010.585 | 180.000,00 C | |
| | | ESTADO DE RONDONIA | | | |
| 19/02/2025 | | BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT | 1.972 | 250.000,00 D | 0,00 C |
| 20/02/2025 | | S A L D O | | | 0,00 C |

| | |
|---|---|
| Invest. Resgate Autom. | 306.375,97C |
| Saldo | 306.375,97C |
| Juros * | 0,00 |
| Data de Debito de Juros | 28/02/2025 |
| IOF * | 0,00 |
| Data de Debito de IOF | 05/03/2025 |

## Saldo de fundos de investimento

| | |
|---|---|
| BB RF CP Automático | 306.375,97 |

---

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES:

---

Transação efetuada com sucesso por: J7291295 DION DE MAIO MOURA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**
**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PODER EXECUTIVO**

## PLANO DE TRABALHO

## 1 DADOS BÁSICOS DO PROPONENTE

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **ORGÃO/ENTIDADEPROPONENTE**<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA | | | | **CNPJ/MF**<br>04.394.805/0001-18 |
| **UNIDADE GESTORA/EXECUTORA**<br>Fundo Municipal de Assistência Social | | | | **CNPJ:** |
| **ENDEREÇO**<br>RUA JOÃO PESSOA 4478 | | | | |
| **CIDADE**<br>ROLIM DE MOURA | **UF/ESTADO**<br>RONDONIA | **CEP**<br>76.940-000 | **DDD/TELEFONE** | **ESFERAADM**<br>MUNICIPAL |
| **CONTACORRENTE** | **BANCO**<br>BancodoBrasil | | **AGÊNCIA**<br>1406-0 | |
| **NOMEDORESPONSÁVEL**<br>ALDAIR JULIO PEREIRA | | | | **CPF**<br>271.990.452-04 |
| **C.I/ORGÃOEXPEDIDOR**<br>254.262 SSP-RO | **CARGO**<br>PREFEITO MUNICIPAL | | **EMAILINSTITUCIONAL**<br>CONVENIOS@ROLIMDEMOURA.RO.GOV.BR | |
| **ENDEREÇO**<br>AV CUIABA 4903 | **UF/ESTADO**<br>RONDONIA | **CEP**<br>76.940-000 | **TELEFONE**<br>(69) 98406-9487 | |
| | | | | |

## 2 APRESENTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura -RO é localizada na Rua: Joao Pessoa 4478, Bairro Centro, municipio de Rolim de Moura/, Estado de Rondônia, na Administração do Aldair Julio Pereira. O Poder Executivo tem como objetivos o desenvolvimento social e sustentável do Município, bem como a geração de emprego e renda e o aprimoramento Municipal dos serviços prestados à Comunidade, mediante o planejamento integrado de suas atividades, buscando consolidar o Município como um centro de excelência, de inclusão social e pólo regional. Rolim de Moura possui 55.748 habitantes, possui uma localização estratégica, infraestrutura em desenvolvimento e diversificação de setores que impulsionam o empreendedorismo e atraem investidores, pois abrange toda a zona da mata, sendo os municípios: Alta Floresta D'Oeste, Alto Alegre dos Pareis, Castanheira, Novo Horizonte do Oeste, Nova Brasilândia D'Oeste, Parecis, São Felipe D'Oeste e Santa Luzia D'Oeste. Improtante polo economico e esta em pleno desenvolvimento.

A Prefeitura Municipal tem como **Missão:** Promover uma gestão participativa, transparente e eficiente que garanta a melhoria dos serviços públicos ofertados, respeitando as especificidades locais e proporcionando o desenvolvimento socioeconômico sustentável do Município de Guajará-Mirim (RO). **Visão:** Ser uma Gestão com capacidade de encontrar soluções inovadoras frente aos grandes desafios enfrentados pelo Município. **Valores:** Comprometimento- Atuar com dedicação e responsabilidade; Transparência- dar visibilidade plena aos atos praticados; Ética – agir com respeito à vida, crença e valores; Qualidade – atuar com eficiência, eficácia e efetividade; Inovação – aprimorar os métodos administrativos, padronizando e qualificando os processos de trabalho e atendimento ao cidadão; Respeito e dedicação ao ser humano e ao Meio ambiente; Responsabilidade Social.

A Prefeitura desenvolve políticas públicas socioassistenciais no município de Rolim de Moura - RO através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS e seus programas sociais, reforçada pela intersetorialidade com outras políticas. Nesse contexto, ocupa um espaço importante na gestão municipal, assumindo o compromisso ético e político de promover o caráter público da seguridade social estabelecido na Constituição Federal, regulamentado pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Política Nacional de Assistência Social.

A aquisição visa a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), pois a grande demanda para o deslocamento rápido no atendimento aos usuários dos serviços dos programas socioassistenciais do governo federal em Rolim de Moura onde possui uma rede de atendimento na região urbana e rural do Município aos usuários dos serviços dos programas socioassistenciais do Governo Federal como o Bolsa Família alinhado com os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), Centro de referência em Assistência social (CRAS) e o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) no atendimento das famílias inseridas no Cad único e que são acompanhadas pela equipe técnica como os assistentes sociais, psicólogo (a)s, educadores sociais, grupos e indivíduos esses que estão em situação de vulnerabilidade social.

**3** **DESCRIÇÃODO PROJETO**

| **TÍTULODOPROJETO** | **PERÍODODEEXECUÇÃO** | |
|---|---|---|
| **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO VAN** | **INÍCIO** | **TÉRMINO** |
| | ALR* | 120 DIAS |

**BaseLegal**

Considerando que a eventual aquisição está prevista no Plano Plurianual vigente PPA 2022-2025- Lei 2.424/GAB.PREF/2021 de 30 de dezembro de 2021, assim como previsto na LDO 2024- Lei 2.589/GAB-PREF/2023 de 14 de julho de 2023, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social para atender as necessidades das equipes de referência da Proteção Social Básica. Destacamos que para a efetivação do Convênio o valor da proposta deverá ser inserido na LOA 2024- Lei 2.751/GAB/PREF/2023 de 27 de dezembro de 2023, a título de crédito adicional por excesso de receita para atender o objetivo proposto, com criação de projeto atividade específico e fichas orçamentárias com o valor do convênio, e também da contrapartida do município, conforme previsto nos artigos 41 e 43 da Lei nº 4.320/64.

A Constituição Federal de 1988, ao inserir a Assistência Social, juntamente com a Saúde e a Previdência Social, no tripé da Seguridade Social, lhe atribuiu o status de política pública, concebida enquanto um direito do cidadão e um dever do Estado. O artigo constitucional 203 define que a assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, tendo por objetivos:

I - A proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
II - O amparo às crianças e adolescentes carentes;
III - a promoção da integração ao mercado de trabalho;
IV - A habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;
V - A garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso desde que comprovada a impossibilidade de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme assegurado em lei.

As regulações infraconstitucionais - desde 1993, quando foi aprovada a Lei Federal nº 8.742, denominada Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS - têm cada vez mais sido aprimoradas. A LOAS estabelece a primazia da responsabilidade do Estado na condução das ações, o comando único das ações em cada esfera de governo e a participação da sociedade civil na condução da política como diretrizes da assistência social brasileira. Esta lei foi recentemente alterada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011, que incorporou conteúdos já presentes na operacionalização desta política desde 2004, quando o Conselho Nacional de Assistência Social aprovou a Política Nacional de Assistência Social (PNAS).A Política Nacional de Assistência Social (PNAS) institui o Sistema Único de Assistência Social - SUAS e, junto com as regulações que se caracterizam como seus desdobramentos, especialmente a Norma Operacional Básica, estabelece que as ações socioassistenciais sejam concebidas como proteção social às famílias em situação de vulnerabilidade social. No tocante à garantia de Proteção Social, a política de Assistência Social passa a ser organizada da seguinte forma: Rede de Proteção Social Básica e Rede de Proteção Social Especial, de modo que todas as seguranças previstas sejam afiançadas. (PNAS,2004)

Em relação à rede socioassistencial, o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) estabelece que esta se responsabilize pelas provisões vinculadas às proteções sociais básica e especial, seja diretamente por entes públicos, seja por entidades e organizações não governamentais referenciadas, e institui como equipamentos exclusivamente públicos estatais, os Centros de Referência da Assistência Social - CRAS e os Centros de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS que devem desenvolver, respectivamente, o PAIF (Proteção e Atendimento Integral à Família) e o PAEFI (Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos). (SUAS,2005)

**LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Lei 8742/93 Art. 6o-A. A assistência social organiza-se pelos seguintes tipos de proteção: I – proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários; II - proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos. Parágrafo único. A vigilância socioassistencial é um dos instrumentos das proteções da assistência social que identifica e previne as situações de risco e vulnerabilidade social e seus agravos no território.

**LEI COMPLEMENTAR Nº 1.052, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019 -** Art. 2° A Política Estadual de Assistência Social tem por objetivos: I - a proteção social, que visa à garantia da vida, redução de danos e prevenção da incidência de riscos, especialmente: a) proteção à família, maternidade, infância, adolescência e velhice; b) amparo às crianças e aos adolescentes carentes; c) promoção da integração ao mercado de trabalho; e d) habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência, bem como a promoção de sua integração à vida comunitária, por meio dos programas e projetos socioassistenciais; II - a vigilância socioassistencial, que tem como objetivo analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nelas a ocorrência de vulnerabilidades, ameaças, vitimizações e danos; III - a defesa de direitos, que visa garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais; IV - a garantia de que as ações de assistência social tenham centralidade na família e fortaleçam a convivência familiar e comunitária; e V - a contribuição para a inclusão e a equidade de cidadãos e de grupos específicos, ampliando o acesso aos bens e serviços socioassistenciais.

**IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO**

**AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO VAN**

4

## JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

**Caracterização dos Interesses Recíprocos**

A presente proposta faz parte de iniciativa do município de Rolim de Moura implantar melhoria abrangente nos atendimentos prestados dos programas Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), Centro de referência em Assistência social (CRAS) e o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) do Governo Federal e a Secretaria de Estado da Assistencia Social – SEAS, afim de que os benefícios e conhecimentos chegam até as famílias inseridas no CadÚnico.

**RelaçãoEntreaPropostaApresentadaeosObjetivoseDiretrizesdoPrograma**

A ação da AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO VAN vem ao encontro das necessidades atuais de equipar a Secretaria com veículos adequados possibilitando mobilidade das equipes do SUAS, facilitando a realização de visitas domiciliares e busca ativa em áreas mais distantes em atendimentos as diretrizes do Programa Estadual 2073 – Fortalecer a rede de sociassistencial publico e privado: aprimorar a parceria do estado com as prefeituras, outros órgaos e com entidades nao governamentais para a realização de projetos de interesse publico em prol da população.

**DoPúblicoAlvo**

O referido objeto visa atender ao publico de baixa renda, criança e adolescentes, adultos e idosos do municipio de Rolim de Moura que recebe algum auxilio/beneficios do cojunto de serviços do SUAS.

**Área de Abrangência**

Area social.do municipio de Rolim de Moura.

**DoDiagnósticoeProblemaaSerResolvido**

A Equipe Volante é instituída num CRAS em funcionamento, cujo território é extenso e onde uma das formas de ofertar o PAIF é por meio do deslocamento de parte de sua Equipe de Referência. Nesse sentido, temos claro que a Equipe Volante não se destina exclusivamente ao atendimento em áreas rurais ou de comunidades tradicionais, mas para compor a Equipe de Referência dos CRAS cujos territórios são extensos e apresentam espalhamento ou dispersão populacional. Contudo, como as áreas rurais costumam ser mais distante, na maioria dos municípios, a Equipe Volante é responsável por desenvolver o trabalho social com famílias destas localidades.

A existência de um volume significativo de registros unipessoais e de cadastros com informações inconsistentes ou desatualizadas no Cadastro Único tem permitido a membros de uma mesma família, que estão cadastrados separadamente, a receber mais de um benefício. ao mesmo tempo em que segmentos mais vulneráveis da população ficam excluídos dos programas sociais. Essa quantidade de registros unipessoaistambém não corresponde ao perfilmajoritário das famílias brasileiras atualmente, o que faz com que as informações do Cadastro Único deixem de refletir a realidade dos territórios, prejudicando a utilização desses dados para planejamento e monitoramento de políticas públicas. Assim, esse quadro exige a imediata requalificação da base de dados do Cadastro Único, por meio do foco no tratamento dos registros inconsistentes e das ações de busca ativa previstas no PROCAD-SUAS.

Sendo assim, visando atender o objetivo proposto, os órgãos gestores deste projeto buscarão por meio de repasse financeiro, oportunizar a realização e concretização da aquisição deste objeto para efetivação das ações.

**DosResultadosEsperados**

Atender as localidades longíquos do município de Rolim de Moura, assim como, contribuir para identificar/mapear as vulnerabilidades e pontecialidades do munícipio de Rolim de Moura , nas diversas localidades e públicos prioritários

**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**
**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PODER EXECUTIVO**

## 5 OBJETIVOS

**OBJETIVOGERAL**

Atender as necessidades de logistica das equipes de referencia da Proteção Social Basica às areas longínquos de Rolim de Moura .

**OBJETIVOSESPECÍFICOS**

- Dar seriedades nos atendimentos prestados fora da sede da SEMAS;
- Conseguir alcanças locais de dificil acesso;
- Aumentar atendimento em grande escala;
- Proporcinonar melhor locomoção com comodidade.

## 6

| METASE ETAPAS | | Ind. | | DataInicial | DataFinal | Monitoramento | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | Produto | IndicadorExec |
| **Meta1** | **Descrição/Especificação** | **Und** | **Qtd** | | | | |
| | **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO VAN** para atender as equipes de referencia Proteção Social Básica. | UND | 01 | ALR | 120 DIAS | 01 veículo tipo VAN | Elaboração do Termo de Referência daLicitação ContratodeAquisição; e/ou Adesão a ata de registro de preço; Ordem de Fornecimento; Termo de Recebimento Provisório; Termo de Recebimento Definitivo. |
| **Meta 2** | Atendumento e visitas aos beneficiiarios | Und | 01 | ALR | 120 DIAS | | |
| **Meta 3** | Apresentação da Prestação de Contas (após termino da execução) | Unid. | 01 | ALR | 60 DIAS | | |

**METAQUANTITATIVA**

| DESCRIÇÃO | INDICADOR | RESULTADOPRETENDIDO |
|---|---|---|
| AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO CAMINHOENTE | Nota fiscal | Aquisição de 01 (um) veículo tipo VANe para atender as necessidades das equipes da referência da Proteção Social Básica, no deslocamento às localidades longíquas do município de Rolim de Moura, assim como, contribuir para identificar/mapear as vulnerabilidades e pontecialidades do munícipio nas diversas localidades e públicos prioritários . |

**META QUALITATIVA**

| DESCRIÇÃO | INDICADOR | RESULTADOPRETENDIDO |
|---|---|---|
| Realizar de forma efetiva o atendimento às famílias que residem nas áreas mais longíquas do município de Rolim de Moura. | Famílias residentes nas áreas rurais, comunidades, distrito. Dados Cadúnico: 200 famílias grupos populacionais tradicionais e emissão de relatorio de atendimentos. | Atender às famílias nas áreas mais distantes do município de Rolim de Moura na oferta dos serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica; contribuir na identificação das famílias cadastradas, realizando busca ativa efetiva |

## 7 METODOLOGIA

O objeto deste plano de trabalho é a aquisição de 01 (um) veículo tipo Caminhonete para atender as necessidades das equipes de referência da Proteção Social Básica na oferta dos serviços às famílias que residem nas áreas longíquas do município de Rolim de Moura assim como, atender a realização da busca ativa para atender o PROCAD-SUAS.
O público-alvo:usuários e suas famílias cadastradas no Cadúnico, famílias do PAIF; famílias dos grupos populacionais tradicionais; famílias dos grupos de convivência.
**Recursos Humanos**: Técnicos de referência do CRAS (assistentes sociais, psicólogo, orientadores, pedagogos); Entrevistadores do Cadunico; Técnicos da Vigilância Socioassistencial; Nutricionista; Conselheiros de Assistência Social; motoristas; pessoal de apoio.
**Materiais a serem utilizados:** tendas, cadeiras, mesas, datashow, telão, baners, faixas, lápis, borrachas, folhas de A4, notebook, combustível.

## 8 INDICAÇÃODESUSTENTABILIDADEDAPROPOSTA

A Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social se responsabilizará pelo bem adquirido nesta proposta, ficando a Senhora Fabíola Braga Dantas, atual Coordenadorado Centro de Referência de Assistência Social responsável pelo zelo, guarda e gerenciamento do veículo pelo periodo minimo de 05 (cinco) anos.

## 9 PLANODEAPLICAÇÃO-NATUREZADADESPESA

| | | VALOR(R$) | CONCEDENTE | PROPONENTE |
|---|---|---|---|---|
| CÓDIGO | ESPECÍFICAÇÃO | | | |
| 4.4.40.42.00 | Elementos e Material de Permanente | R$ 305.993,33 | R$ 250.000,00 | R$ 55.993,33 |

## 10 CRONOGRAMADEDESEMBOLSO

**CONCEDENTE**

| META | ParcelaÚnica | 1ºRepasse | 2ºRepasse | 3ºRepasse | 4ºRepasse | 5ºRepasse |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | R$ 250.000,00 | | | | | |

**PROPONENTE**

| META | ParcelaÚnica | 1ºRepasse | 2ºRepasse | 3ºRepasse | 4ºRepasse | 5ºRepasse |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | R$ 55.993,33 | | | | | |

## 11 PESQUISASDEPREÇOS

| Item | Descrição | Quant | Fornecedor 1 | Fornecedor 2 | Fornecedor 3 |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Veículo tipo Van | 01 | R$ 318.500,00 | R$ 304.990,00 | R$ 294.490,00 |

| FORNECEDOR01 | FORNECEDOR02 | FORNECEDOR03 |
|---|---|---|
| **RAZÃO SOCIAL: FMS Ponte Alta do Tocantins**<br>**CNPJ:** | **RAZÃO SOCIAL: Prefeitura de São Pedro**<br>**CNPJ:** | **RAZÃO SOCIAL: Defensoria Pública do Distrito Federal**<br>**CNPJ:** |
| **Item: 01**<br>**Quantitativo: 01**<br>**Valor: R$ 318.500,00** | **Item: 01**<br>**Quantitativo: 01**<br>**Valor: R$ 304.990,00** | **Item: 01**<br>**Quantitativo: 01**<br>**Valor: R$ 294.490,00** |

## 12 DECLARAÇÃO

DECLARO PARA FINS DE PROVA JUNTO AO **GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA** QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA INEXISTE QUALQUER DÉBITO DE MORA OU SITUAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA COM O **TESOURO ESTADUAL** OU QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ESTADUAL E MUNICIPAL** QUE IMPEÇA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORIUNDOS DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO DO **ESTADO**, NA FORMA DESTE PLANO DE TRABALHO.

PEDE DEFERIMENTO

Rolim de Moura/26 de dezembro de 2024.

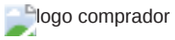
**ALDAIR JULIO PEREIRA**
**PREFEITO MUNICIPAL**

## 13 APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE

**APROVADO**

_____ _____

Local e Data Concedente



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTE ALTA DO TOCANTINS/TO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO 557/2024**

**Vencedor(es) do(s) Item(s)**

**Fornecedor: REAVEL VEICULOS LTDA - 30.260.538/0001-04**

| Item | Quant. | Un | Descrição | Marca | Modelo | Valor Lance | Total Lance | Valor Orçado | Total Orçado | Econ. % | Economia R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1,00 | UND | VEÍCULO VAN TETO MÉDIOALTO 16 lugares conforme especificação a seguir No mínimo 15 (quinze) lugares do veículo devem ser originais de fabrica (14 passageiros01motorista) e 01 lugar destinado para inclusão de equipamento de acessibilidade para cadeirante tipo poltrona móvel elevador totalizando 16 lugares ou seja (14 passageiros01 motorista01 poltrona móvel). Equipado com porta lateral automática e todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN Especificações Zero km Ano e modelo de fabricação 2023 ou superior Motor diesel 04 cilindros mínimo 130 CV de potência Tração traseira simples Direção assistida elétrica ou hidráulica Freios com sistema ABS a disco nas 4 rodas Capacidade mínima para 16 passageiros depois da transformação (01 motorista 15 passageiros) Cabine com 03 assentos um assento para motorista com regulagem de altura ar condicionado com saída frontal e traseira com indicador de temperatura no painel Vidros dianteiros com acionamento elétrico Travas elétricas com travamento central das portas via controle remoto Air bag duplo frontal Volante com regulagem de altura e profundidade Retrovisores externos com regulagem elétrica Desembaçador com ar quente Distância mínima entre eixos de 3.450 mm altura externa de no mínimo 2.280 mm e interna de no mínimo 1.700 mm largura sem espelho de no mínimo 1.900 mm comprimento total do veículo de no mínimo 5.700 mm Reservatório de combustível com capacidade mínima de 70 litros Kit Multimídia Câmara de ré Protetor de cárter Com tacógrafo digital para disco semanal aferido e certificado pelo INMETRO. | MERCEDES BENZ | SPRINTER 417 CDI - 15+1 TETO ALTO | R$ 318.500,00 | R$ 318.500,00 | R$ 358.000,00 | R$ 358.000,00 | 11,03 % | R$ 39.500,00 |
| | | | | | | **Total R$ 318.500,00** | | **Total Orçado R$ 358.000,00** | | **11,03%** | **R$ 39.500,00** |

**Fornecedor(es) participante(s)**

| Fornecedor | CNPJ | Item(s) Vencido(s) | Total Geral | Total Orçado | Econ. % | Economia R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **REAVEL VEICULOS LTDA** | **30.260.538/0001-04** | **1** | R$ 318.500,00 | R$ 358.000,00 | 11,03% | R$ 39.500,00 |
| **Total Geral** | | | **R$ 318.500,00** | **R$ 358.000,00** | **11,03%** | **R$ 39.500,00** |

# TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão** nº **000013/2024**, Processo Administrativo nº **000139/2024**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO, ZERO QUILÔMETRO, TIPO VAN 15+1 LUGARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO-MG.

## Resumo

| Fornecedor | Estimado | Homologado | Diferença |
|---|---|---|---|
| Prodoeste Veículos e Serviços Ltda - 20.495.149/0001-04<br>erivelton.silva@prodoeste.com.br - (37) 99841-2095 | 350.300,00 | 304.990,00 | 45.310,00<br>Proveito ( 12,93% ) |
| **Totais** | **350.300,00** | **304.990,00** | **45.310,00**<br>**Proveito ( 12,93% )** |

## Detalhes

**Custódio Ribeiro Garcia** na condição de **Autoridade Competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

**Fornecedor:** Prodoeste Veículos e Serviços Ltda - **CPF/CNPJ:** 20.495.149/0001-04

**Lote 1** — **Data/Hora da Homologação - 12/11/2024 09:29:04**

G L O B A L AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO, ZERO QUILÔMETRO, TIPO VAN 15+1 LUGARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO-MG.

| Descrição Item | Quantidade | Medida | Unitário | Sub Total |
|---|---|---|---|---|
| VAN ORIGINAL DE FÁBRICA, 0 KM, 16 (15+1) LUGARES VAN ORIGINAL DE FÁBRICA, 0 KM, MINIMO 16 LUGARES Van original de fábrica, 0 km, mínimo de 16 lugares, ANO/MODELO 2024/2025, cor branca devido a padronização da Administração, bancos fixos,motor diesel turbo 4 com no mínimo 4 cilindros 2,0 litros, potência mínima 135 CV, torque de no mínimo 40,0 Nm, tração traseira 4x2, direção elétrica, câmbio manual com 6 velocidades a frente e 1 a ré, ar condicionado (cabine e salão), airbag (motorista e acompanhante), tanque mínimo 70 litros, freios hidráulicos a disco em todas as rodas com discos frontais autoventilados, vidros dianteiros elétricos, retrovisores elétricos com aquecimento, faróis de neblina, luzes para circulação diurna, entrada USB C em todas as fileiras de bancos, volante com ajuste de altura e profundidade. Compr. mínimo total 5.900 mm; largura mínima: 2.300mm (considerando os espelhos retrovisores), altura mínima: 2.500 mm e distância mínima entre eixos: 3.600 mm; equipado com todos os itens de série. OBS: Primeiro emplacamento em nome do município. | 1,00 | UN | 304.990,00 | 304.990,00 |

**Marca:** Mercedes-Benz **Fabricante:** Mercedes-Benz **Modelo:** Sprinter 417 – Pacote Comfort Plus

São Pedro da União, 12 de Novembro de 2024.

Autoridade Competente: Custódio Ribeiro Garcia

Ata de Registro de Preços n.º nº 3/2024

## ANEXO III - DO EDITAL

## MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

*DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 03/2024

A ***Defensoria Pública do Distrito Federal*****,** com sede no Setor de Indústria e Abastecimento - SIA, no Trecho nº 17, Rua 07, Lote 45, na cidade de Brasília-DF, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 12.219.624/0001-83, neste ato representado pela Subsecretária de Administração Geral - GLADYS LINHARES MUNIZ FONTES, por delegação de competência pela Portaria nº 313, publicada no DODF nº 213 de 7 de novembro de 2019, portadora da matrícula funcional nº 0240894-5, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 20/2023, publicada no DODF de 19/01/2024, processo administrativo n.º 00401-00031400/2023-58, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 44.330/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de de empresa para fornecimento de veículo tipo van, para transporte de passageiros, mediante Sistema de Registro de Preços, para atender às necessidades da Defensoria Pública do Distrito Federal, especificado(s) no item 3 do Termo de Referência, anexo I *do Edital de Licitação nº 20/2023*, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujo preço tenha sido registrado, independentemente de transcrição.

2. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**Fornecedor**
Razão Social: MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI
CNPJ: 03.093.776/0011-63
Endereço: AV JOÃO PINHEIRO 274 SALA 201 LOURDES – CEP 30130-186 - BELO HORIZONTE – MG
Telefone: (11) 94594-8269
E-mail: vendas@manupa.com.br
Representante: Manuella Jacob

| Item do TR | Especificação | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Valor Unitário (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Veículo tipo van, para transporte de passageiros, conforme especificações presentes Termo de Referência. | Ford | FORD TRANSIT MINIBUS L4H3 17+1 LUGARES | Unidade | 03 | 294.490,00 | 883.470,00 |

2.2. O valor total da contratação é de R$ 883.470,00 (oitocentos e oitenta e três mil quatrocentos e setenta reais).

3. **ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)**

3.1. Fundamentada no Art. 192 do Decreto Distrital nº 44.330/2023, a divulgação da Intenção de Registro de Preços (IRP) foi dispensada, conforme doc SEI (127665187).

4. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. **Dos limites para as adesões**

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando

sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.12. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. **VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de *1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP*, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. **DAS PENALIDADES**

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. **CONDIÇÕES GERAIS**

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

**DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL**

**GLADYS LINHARES MUNIZ FONTES**
Subsecretária de Administração Geral

**FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**

**MANUPA COM., EXP., IMP. DE EQUIP. E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI**

**MANUELLA JACOB**
CPF. 372.532.828-50
RG 40.182.722-7

Documento assinado eletronicamente por **Manuella Jacob**, **Usuário Externo**, em 23/01/2024, às 12:41, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **131562840** código CRC= **46E24FC2**.

# MÉDIA DE PREÇOS

| Item | Descrição | Quant | FMS Ponte Alta do Tocantins | Prefeitura de São Pedro | Defensoria Pública do Distrito Federal | MÉDIA DE PREÇOS |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | **VEÍCULO VAN TETO MÉDIOALTO 16 LUGARES**, conforme especificação a seguir No mínimo 15 (quinze) lugares do veículo devem ser originais de fabrica (14 passageiros+01motorista) e 01 lugar destinado para inclusão de equipamento de acessibilidade para cadeirante tipo poltrona móvel elevador totalizando 16 lugares ou seja (14 passageiros01 motorista01 poltrona móvel). Equipado com porta lateral automática e todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN Especificações Zero km Ano e modelo de fabricação 2023 ou superior Motor diesel 04 cilindros mínimo 130 CV de potência Tração traseira simples Direção assistida elétrica ou hidráulica Freios com sistema ABS a disco nas 4 rodas **Capacidade mínima para 16 passageiros** depois da ransformação (01 motorista 15 passageiros) Cabine com 03 assentos um assento para motorista com regulagem de altura ar condicionado com saída frontal e traseira com indicador de temperatura no painel Vidros dianteiros com acionamento elétrico Travas elétricas com travamento central das portas via controle remoto Air bag duplo frontal Volante com regulagem de altura e profundidade Retrovisores externos com regulagem elétrica Desembaçador com ar quente Distância mínima entre eixos de 3.450 mm altura externa de no mínimo 2.280 mm e interna de no mínimo 1.700 mm largura sem espelho de no mínimo 1.900 mm | 01 | 318.500,00 | 304.990,00 | 294.490,00 | **305.993,33** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | comprimento total do veículo de no mínimo 5.700 mm Reservatório de combustível com capacidade mínima de 70 litros Kit Multimídia Câmara de ré Protetor de cárter Com tacógrafo digital para disco semanal aferido e certificado pelo INMETRO. O veículo deverá vir emplacado. | | | | | |
| **TOTAL GERAL.....** | | | | | | **305.993,33** |

ALDAIR JULIO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

## Emissão de comprovantes

```
30/01/2025    -  BANCO  DO  BRASIL  -   14:17:07
140601406          SEGUNDA VIA              0001
          COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
       DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: FUNDO MUN ASSISTENCIA SOC
AGENCIA: 1406-0          CONTA:         49.859-9
================================================
DATA DA TRANSFERENCIA                 30/01/2025
NR. DOCUMENTO               551.406.000.062.589
VALOR TOTAL                              55.993,33
******  TRANSFERIDO PARA:
CLIENTE: MUNICIPIO ROLIM MOURA
AGENCIA: 1406-0          CONTA:         62.589-2
NR. DOCUMENTO               551.406.000.049.859
================================================
NR.AUTENTICACAO           7.8C4.F74.CC5.E20.EE6
```

Transação efetuada com sucesso por: J7291295 DION DE MAIO MOURA.

**EXTRATO**

**1-EXTRATO**: CNV Nº 691/2024/PGE-SEAS **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ/MF Nº: 04.104.816/0001-16. **4-OBJETO:** Aquisição de material permanente. **5-REPASSE:** R$ 100.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 23001 - Programa de Trabalho: 0824421622073207301 - Fonte de Recurso: 00001500007013 - Natureza da Despesa: 44404201 **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 11.100,46 **8-VIGÊNCIA:** 240 dias A contar data da liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0005.003613/2024-34 **10-DATA DA ASSINATURA:** 30/12/2024.

Protocolo 0056143755

---

**EXTRATO**

**1-EXTRATO**: CNV Nº 708/2024/PGE-SEAS **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, CNPJ/MF Nº: 05.893.631/0001-09 **4-OBJETO:** Aquisição de Cestas Básicas. **5-REPASSE:** R$ 100.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 23001 - Programa de Trabalho: 0824421622073207301 - Fonte de Recurso: 00001500007052 - Natureza da Despesa: 33404101 **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 10.000,00 **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 180 dias, a contar da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0005.005031/2024-92 **10-DATA DA ASSINATURA:** 30/12/2024.

Protocolo 0056144148

---

**EXTRATO**

**1-EXTRATO**: CNV Nº 704/2024/PGE-SEAS **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, CNPJ/MF Nº: 63.761.936/0001-55 **4-OBJETO:** Repasse para aquisição de 1 veículo. **5-REPASSE:** R$ 300.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 23001 - Programa de Trabalho: 0824421622073207301 - Fonte de Recurso: 00001500007007 - Natureza da Despesa: 44404201 **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 79.566,07 **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 180 dias, a contar da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0005.004891/2024-17 **10-DATA DA ASSINATURA:** 30/12/2024.

Protocolo 0056144392

---

**EXTRATO**

**1-EXTRATO**: CNV Nº 701/2024/PGE-SEAS **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL **3-VINCULADA:** MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA, CNPJ/MF Nº: 04.394.805/0001-18 **4-OBJETO:** Aquisição de 1 veículo. **5-REPASSE:** R$ 250.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 23001 - Programa de Trabalho: 0824421622073207301 - Fonte de Recurso: 00001500007051, 00001500007010 - Natureza da Despesa: 44404201 **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 55.993,33 **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 120 dias, a contar da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0005.004878/2024-50 **10-DATA DA ASSINATURA:** 30/12/2024.

Protocolo 0056144482

---

**EXTRATO**

**1-EXTRATO**: CNV Nº 688/2024/PGE-SEAS **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE, CNPJ/MF Nº: 15.884.109/0001-06 **4-OBJETO:** Construção de 01 Conselho Tutelar. **5-REPASSE:** R$ 600.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 23011 - Programa de Trabalho: 0824420872197219701 - Fonte de Recurso: 00001761000001 - Natureza da Despesa: 44404201 **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 174.771,56 **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 365 dias, a contar da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0026.070635/2022-08 **10-DATA DA ASSINATURA:** 30/12/2024.

Protocolo 0056144553

---

**EXTRATO**

**1-EXTRATO**: CNV Nº 689/2024/PGE-SEAS **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL **3-VINCULADA:** MUNICIPIO DE SAO FELIPE D'OESTE, CNPJ/MF Nº: 84.745.389/0001-94 **4-OBJETO:** Construção de 01 Conselho Tutelar. **5-REPASSE:** R$ 600.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 23011 - Programa de Trabalho: 0824420872197219701 - Fonte de Recurso: 00001761000001 - Natureza da Despesa: 44404201 **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 35.860,88 **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 365 dias, a contar da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0026.070653/2022-81 **10-DATA DA ASSINATURA:** 30/12/2024.

Protocolo 0056144602

---

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24255
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 02/01/2025, às 18:57

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

Termo de Convênio nº 701/2024/PGE-SEAS

**CONCEDENTE**: **O ESTADO DE RONDÔNIA,** por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS**, inscrita no CNPJ/MF nº 09.317.468/0001-89, com sede na Rua Farquar, n° 2986, Complexo Rio Madeira Edifício Pacaás Novos, 6° Andar, Bairro Pedrinhas, nesta cidade de Porto Velho-RO, neste ato representado pelo Diretor Administrativo Financeiro ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA, Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição 198.

**CONVENENTE**: **O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA,** inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.394.805.0001/18, situada a Avenida João Pessoa, 4478, Centro, CEP:76940- 000, no Município de Rolim de Moura - Rondônia, neste ato representado por seu atual Prefeito(a) Municipal, o Sr(a). **ALDAIR JULIO PEREIRA,** inscrito(a) no CPF/MF nº 271.***.***-04, de acordo com a representação que lhe é outorgada (0056045482) - fls. 1/4.

Considerando que os Ordenadores de Despesas que assinam o presente termo reconhecem como originais ou fiéis aos originais os documentos juntados no processo administrativo n° 0005.004878/2024-50 que deu origem à realização do presente Convênio, até mesmo em função do poder/dever de fiscalização do Administrador Público;

Celebram o presente CONVÊNIO, o qual se regerá pelas disposições no Decreto Estadual nº 26.165, de 24 de junho de 2021, e do Decreto nº 24.041, de 8 de julho de 2019 e alterações, seguindo a orientação contida no Parecer da Procuradoria e demais normas pertinentes, vinculando-se aos termos do Processo Administrativo nº 0005.004878/2024-50, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste Convênio é o estabelecimento de regime de cooperação, entre CONVENENTE e CONCEDENTE, na execução do projeto constante do Plano de Trabalho ID 0056035494, aprovado pela Secretaria do Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, por meio do Ato nº ID 0056062257 do Procedimento Administrativo já identificado, que, para todos os efeitos, é parte integrante deste instrumento, conforme descrição sucinta abaixo:

| |
|---|
| Aquisição de 1 (um) veículo, conforme descrição apresentada no Plano de Trabalho ID 0056035494, e demais instrumentos dos autos. |

**§ 1°.** São vedados com recursos deste Convênio:

1. A realização de despesas a titulo de taxa de administração, de gerência ou similar;
2. O pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros da Administração Pública federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, que esteja lotado em qualquer dos entes participes;
3. O aditamento com alteração do objeto ou das metas;
4. A utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida, ainda que em caráter de emergência;
5. A realização de despesas em data **anterior ou posterior** à vigência deste Convênio com recursos do mesmo; e
6. Realizar o pagamento de despesa **sem antes exigir a emissão de nota fiscal.**

**§ 2°.** Os recursos deste Convênio só poderão ser repassados ao CONVENENTE para atender a itens ou quantitativos que não façam parte de outro ajuste que esta pessoa jurídica tenha firmado para execução de objeto idêntico ao descrito na cláusula primeira, inclusive com outro poder, o que deverá ser fiscalizado pela SECRETARIA DE ESTADO.

**§ 3°.** Para liberação dos recursos previstos na cláusula terceira é necessária a abertura de conta bancária específica para este Convênio, cabendo ao CONVENENTE a sua comprovação, bem como a obrigação de manter e movimentar os valores repassados pela CONCEDENTE, observado, ainda, o disposto no parágrafo primeiro da cláusula quarta deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

**CLÁUSULA SEGUNDA -** O valor global do ajuste é R$ 305.993,33 (trezentos e cinco mil novecentos e noventa e três reais e trinta e três centavos), devendo ser destinado, exclusivamente, ao objeto de que trata a Cláusula Primeira, sendo vedada a sua destinação a qualquer fim, elemento ou objeto diverso do indicado de forma discriminada no Plano de Trabalho aprovado pela SECRETÁRIA DE ESTADO.

**§ 1°.** A participação financeira da CONCEDENTE será no importe de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

**§ 2°**. A contrapartida do Convenente será de pelo menos R$ 55.993,33 (cinquenta e cinco mil novecentos e noventa e três reais e trinta e três centavos), conforme documentos anexos aos autos administrativos, e no uso de seus próprios bens, serviços e pessoal, para execução deste Convênio, e no gerenciamento dos recursos da CONCEDENTE, responsabilizando-se, de forma integral e isolada, pelos valores que excederem o previsto.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA TERCEIRA -** As despesas da CONCEDENTE decorrentes do presente ajuste sairão à conta da seguinte programação orçamentária: Programa Trabalho: 08 244 2162 2073 207301 – Elemento de Despesa: 44.40.42.01 – Fonte de Recurso: 1.500.0.07051 - NE ID 0056097897 -fls. 01/02 e Programa Trabalho: 08 244 2162 2073 207301 – Elemento de Despesa: 44.40.42.01 – Fonte de Recurso: 1.500.0.07010 - NE ID 0056097897 - fls.3/4.

**Parágrafo único**. Os recursos serão liberados conforme definido no Plano de Trabalho, salvo se o CONVENENTE incorrer em quaisquer das hipóteses de vedação legal, tal como a irregularidade fiscal, ainda que tal fato seja anterior à celebração da avença.

**DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**CLÁUSULA QUARTA -** Os recursos previstos na cláusula antecedente não poderão ser repassados ao CONVENENTE sem que faça comprovação válida e tempestiva de toda a regularidade fiscal, bem como a regularidade das obrigações referentes à utilização de recursos anteriormente repassados.

**§ 1°**. Os recursos destinados à execução deste Convênio serão obrigatoriamente movimentados através do Banco do Brasil S/A, que manterá conta específica vinculada, cujos extratos demonstrando toda a movimentação diária integrarão a prestação de contas.

**§ 2°.** Havendo contrapartida em recursos financeiros, deverá o valor correspondente ser depositado antes pelo CONVENENTE, na conta vinculada, como condição para liberação da parcela pela CONCEDENTE.

**§ 3°**. A comprovação de quitação das obrigações ajustadas em Convênios anteriores se dá pela comprovação de que não está inadimplente perante o Sistema integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI e de que não está inscrito no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados – CADIN, se houverem recursos pertencentes à União; bem como a comprovação de que não está inadimplente perante o SIAFEM.

**§ 4°**. Para liberação dos recursos, em mais de uma parcela, é obrigatória a apresentação prévia de prestação de contas parcial pelo CONVENENTE, e sua aprovação.

**§ 5°.** Enquanto não utilizados, os recursos oriundos deste ajuste devem ser aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, bem como em fundo de aplicação financeira a curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em titulo da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores, contanto que em todos estes casos não prejudique a consecução do objeto nos prazos pactuados e os rendimentos auferidos sejam aplicados nos fins do Convênio.

**DAS AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES**

**CLÁUSULA QUINTA -** Na execução das despesas deste Convênio, o CONVENENTE deverá seguir o estabelecido na Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo da utilização do pregão eletrônico, buscando sempre a otimização das compras e a execução dos serviços, em prestigio a moralidade, impessoalidade, economicidade, qualidade e eficiência, observado os valores, estado e especificações apresentados no Plano de Trabalho e em seus complementos.

**Parágrafo único**. A CONCEDENTE não assume qualquer responsabilidade, ainda que subsidiária, perante terceiro pela contratação de serviços ou compra de bens e produtos, com os recursos deste Convênio.

**DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

**CLÁUSULA SEXTA -** Fica assegurada ao Estado a prerrogativa de exercer a autoridade normativa, e o exercício do controle e fiscalização, podendo, por 5 (cinco) anos, contados da aquisição efetiva do bem, examinar e constatar *in loco* a aplicação dos recursos, diretamente ou através de terceiros credenciados, **observadas as disposições previstas na Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB e Portaria n° 675/2020/SEAS-GAB, de 23 de novembro de 2020.**

**DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES**

**CLÁUSULA SÉTIMA -** Para a consecução dos objetivos definidos na cláusula primeira os participes se comprometem e aceitam as seguintes atribuições e responsabilidades, de acordo com o previsto no art. 8 do Decreto Estadual nº 26.165/2021.

**§ 1°. A CONCEDENTE:**

1. Repassar os recursos financeiros indicados na cláusula segunda, na forma estabelecida na legislação pertinente;
2. Fiscalizar e avaliar a execução deste Convênio, designando comissão de servidores, por 5 (cinco) anos;
3. Analisar as comprovações de gastos e julgar a prestação de contas, atendendo prioritariamente ao que dispõe a cláusula quinta;
4. Encaminhar o Termo de Convênio após colhidas as suas assinaturas à Procuradoria Geral do Estado, para registro e publicação de seu extrato na imprensa oficial.

**§ 2°. O CONVENENTE:**

1. Aplicar corretamente os recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, sob pena de rescisão deste Convênio;
2. Manter em boas condições de segurança em arquivo todo e qualquer documento relativo a este Convênio pelo prazo mínimo de cinco anos, contados da aprovação das contas do gestor da CONCEDENTE pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, correspondente ao exercício da concessão dos recursos;
3. Propiciar aos técnicos da CONCEDENTE o livre acesso para acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução deste Convênio;
4. Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciários decorrentes de utilização de recursos humanos, nos trabalhos deste Convênio, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre ele;
5. Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos, na forma estabelecida na legislação pertinente, mencionada neste Convênio;
6. Exigir caso a caso a nota fiscal nos serviços e compras efetuados de terceiros, sendo vedado efetuar pagamento sem o atendimento dessa condição;
7. Indicar por escrito se há outros convênios ou outro tipo de ajuste para a mesma finalidade, descrita na cláusula primeira;
8. Exigir que conste na nota fiscal e/ou recibo do vendedor, referência a este Convênio;
9. Prestar contas dos recursos em definitivo no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a partir do término da execução do convênio;
10. Restituir os valores repassados pela CONCEDENTE, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução parcial ou total do objeto deste Convênio.

**DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA OITAVA -** Este Convênio terá sua vigência por **120 (cento e vinte) dias,** a contar da data de liberação dos recursos, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

**§ 1°.** Havendo pagamento parcelado dos recursos, a vigência do Convênio passará a contar a partir da

liberação da 1ª parcela, independentemente do valor liberado.

**§ 2°.** Encerrado o prazo para a execução, o CONVENENTE tem até 60 (sessenta) dias para a prestação de contas final quanto aos recursos por ela recebidos.

**DAS VEDAÇÕES**

**CLÁUSULA NONA -** O instrumento deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas pertinentes, mormente aquelas previstas no Decreto nº 26.165/21, sendo vedado:

1. realizar despesas a titulo de taxa de administração, de gerência ou similar;
2. pagar, a qualquer titulo, servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal do Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
3. utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
4. realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
5. efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
6. realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo concedente e, desde que os prazos para pagamento e percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
7. transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas ao atendimento préescolar;
8. realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho; e
9. pagamento, a qualquer titulo, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

**DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA -** O CONVENENTE deverá realizar a prestação de contas dos recursos recebidos, após a conclusão de cada uma das etapas previstas no Plano de Trabalho e ao final, dentro do prazo previsto na cláusula oitava.

**§ 1°.** A prestação de contas parcial e final será analisada e avaliada pela CONCEDENTE, que emitirá parecer sob os seguintes aspectos:

1. Técnico - quanto à execução física e atendimento dos objetivos do Convênio;
2. Financeiro - quanto à correta e regular aplicação dos recursos do Convênio.

**§ 2°**. A prestação de contas, nos termos dos artigos 22 a 27 do Decreto nº 26.165/2021, deverá ser feita em forma de relatório acompanhado necessariamente destes documentos, naquilo que couber:

1. Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;

2. Cópia do Termo de Convênio, com a indicação da data de sua publicação;
3. Plano de Trabalho na forma estabelecida na legislação pertinente;
4. Relatório de execução físico/financeiro;
5. Relação dos pagamentos realizados, com os respectivos números de notas fiscais, por ordem de datas destes pagamentos;
6. Demonstrativo da execução da receita e da despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação financeira, se for o caso, e os saldos;
7. Extrato bancário integral da conta-corrente;
8. Relação dos bens e serviços, adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos recebidos do Estado;
9. Termos de recebimento provisório e definitivo, quando se tratar de obra de engenharia;
10. Cotações de preços empregadas, para as aquisições dos bens e realização dos serviços;
11. Cópia das faturas, notas fiscais, recibos de pagamentos, dos cheques, dos manuais relativos aos produtos adquiridos, com as garantias, ordens bancárias e/ou guias de recolhimento bancário, tudo autenticado;
12. Conciliação bancária;
13. Comprovante do recolhimento do saldo bancário do recurso, se houver;
14. Toda a documentação referente às compras e serviços;
15. Cópia do termo de aceitação definitiva de obras, quando o Convênio almejar a execução de obra ou serviço de engenharia;
16. Cópia do cronograma físico - financeiro;
17. Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela CONCEDENTE;

**§ 3°.** A **contrapartida** do CONVENENTE será demonstrada no relatório de execução físico-financeira, bem como na prestação de contas.

**DA DENÚNCIA E RESCISÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -** Este Convênio poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível, dele decorrendo as responsabilidades pelas obrigações contraídas no prazo da sua vigência.

**§ 1°**. Constituem motivos de rescisão, nos termos do art. 28 do Decreto nº 26.165/2021, a constatação das seguintes situações:

1. o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
2. a constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
3. a verificação de qualquer circunstância que enseja a instauração de tomada de contas especial; e IV - a ocorrência da inexecução financeira.

**§ 2°.** A rescisão do instrumento, quando resultar em dano ao erário, enseja a necessidade de

encaminhamento dos Autos, devidamente instruídos à Procuradoria-Geral do Estado, para fins de ajuizamento da ação de ressarcimento, exceto se houver a devolução dos recursos devidamente corrigidos.

**§ 3°**. Em caso de denúncia ou rescisão, o CONVENENTE devolverá imediatamente os valores restantes, na forma prevista neste instrumento.

**DA PROPRIEDADE DOS BENS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -** Nos termo da Lei Estadual nº 5.024/2021 e art. 33 do Decreto nº 26.165/2021, os participes ficam obrigados a observar o seguinte:

1. Todo bem que tenha sido produzido, construído ou adquirido com os recursos provenientes do presente CONVÊNIO fará parte integrante do acervo patrimonial do CONVENENTE (MUNICÍPIO), devendo ser tombado mediante aposição de plaquetas numéricas de identificação específica;
2. O uso do bem ou equipamento só é permitido para os fins definidos no Plano de Trabalho aprovado pela autoridade competente, respondendo o CONVENENTE exclusivamente pela conservação e manutenções preventivas e corretivas dos mesmos, bem como por eventuais perdas e danos, salvo por fato resultante de caso fortuito ou força maior;
3. As despesas decorrentes de pagamento de manutenção, reparos e quaisquer outras necessárias ao uso do bem ou equipamento ocorrerão por conta do CONVENENTE.
4. Os bens que estejam sob titularidade da concedente passarão automaticamente a titularidade da convenente quando já houver mais de cinco anos do convênio ou outro termo congênere ou quando já tiver prestação de contas homologadas, devendo a respectiva unidade administrativa dar baixa do patrimônio nos sistemas estaduais e informar a contabilidade estadual para fins de ajuste no inventário.

**DA RESTITUIÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -** O CONVENENTE se compromete a restituir os valores repassados pela CONCEDENTE, nos casos previstos neste instrumento e no Decreto nº 26.165/2021, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução parcial ou total do objeto deste Convênio.

**§ 1°**. Não havendo qualquer execução física, nem utilização dos recursos, o recolhimento à conta única do Tesouro deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora e, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas por decorrência das aplicações financeiras realizadas.

**§ 2°**. Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, serão devolvidos à Conta Única do Tesouro, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade CONCEDENTE.

**§ 3°**. A devolução será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e os da contrapartida previstos na celebração independentemente da época em que foram aportados pelas partes.

**DA PUBLICIDADE**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA -** Em todo e qualquer bem, equipamento, obra ou ação relacionados com o objetivo descrito na cláusula primeira, será obrigatoriamente destacada a participação da

CONCEDENTE e do CONVENENTE, mediante identificação, através de placa, faixa e adesivos, ficando vedados nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também será destacada a participação quando ocorrer divulgação, através de jornal, rádio e/ou televisão.

**DA PUBLICAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Após as assinaturas neste Convênio, a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

**DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA -** Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho-RO, para dirimir as questões decorrentes deste Convênio.

**§ 1º.** Para firmeza e como prova do acordado, é digitado o presente Convênio, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado, a qual, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 620/2011, compete vistar o ajuste.

Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA** , **Diretor**, em 30/12/2024, às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **ALDAIR JULIO PEREIRA**, **Usuário Externo**, em 30/12/2024, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0056128790** e o código CRC **7BA740EE**.

**MANIFESTAÇÃO**
**Nº 028/CGM/2025**

Considerando as atribuições institucionais desta Controladoria, contidas na Lei Orgânica do Município e arts. 31 e 74 da Constituição Federal, Lei nº 4.320/64, Lei Complementar n° 237/2017 e alterações realizadas pela Lei M. 259/2018 que "Dispõe sobre a estruturação administrativa organizacional do Município de Rolim de Moura e especifica as atribuições dos cargos comissionados e funções gratificadas e dá outras providências", onde definem nos artigos 7° e 8° nos itens 15, 16 e 17 atribuições do Controle Interno de orientar, promover o acompanhamento e avaliação da execução orçamentária e patrimonial do Poder executivo;

Considerando a Lei Complementar nº 285/2019, Artigo 5º, Inciso IV "interpretar e pronunciar-se sobre a legislação concernente a execução orçamentária, financeira e patrimonial;

Vem por meio deste, após análise dos documentos recebidos por esta Controladoria, na data de 24/02/2025 através do Memorando n° 088/SEMAS/25, Processo eletrônico nº 2010/2025 (anexo), da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, de Solicitação de: **abertura de crédito adicional especial por Excesso de Arrecadação no valor total de R$ 250.000,00, e crédito adicional especial por Anulação de Dotação no valor de R$ 55.993,33, totalizando R$ 305.993,33, para custear despesas com aquisição de veículo tipo Van para atender as necessidades da Secretaria, conforme justificado no memorando supracitado,** manifestar-se ***favorável*** quanto à solicitação, por se tratar de recurso estadual, Termo de Convênio nº701/2024/PGE-SEAS, e contrapartida de recursos próprios. Juntados também, Termo de Convênio, plano de trabalho, extrato da conta específica, QDD para anulação e demais documentos para comprovação do pleito.

Rolim de Moura/RO, 06 de Março de 2025.

***Aretuza Costa Leitão***
Controladora-Geral
Portaria n°. 019/2021



Assinatura eletrônica - Identificador: f58bdd9a-b6c0-4f0c-be2a-6a3c011eb3e5 - Página 1 / 2
Processo Agrupado - Página 81 / 86 - Gerado em 01/04/2025

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
https://rolimdemoura.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=f58bdd9a-b6c0-4f0c-be2a-6a3c011eb3e5



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

**MENSAGEM Nº 57/2025**

Rolim de Moura/RO, 28 de março de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo,

1. Tem este Projeto de Lei à finalidade de abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) e autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no valor de R$55.993,33 (cinquenta e cinco mil, novecentos e noventa e três reais e trinta e três centavos), conforme Memorando nº 88/SEMAS/2025 e **Processo Administrativo nº 2010/2025, (aquisição de um veículo VAN visa suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social em atendimento aos usuários dos serviços, Programas Socioassistenciais do Governo Federal e Estadual em Rolim de Moura), Memorando nº 08/2025/Divisão de Convênio,** Termo de Convênio nº 701/2024/PGE-SEAS plano de trabalho, Parecer nº 207/2024/PGE-SEAS, extrato, Ata de Registro de Preços n.º nº 3/2024 e manifestação da Controladoria anexo ao projeto.

2. Assim, encaminho a esta augusta Casa, Projeto de Lei para apreciação e deliberação, que ante os fatos argumentados e com fulcro no Art. 45, da Constituição do Município combinado com o Art. 115, do Regimento Interno desta egrégia Casa de Lei solicito o recebimento e tramitação.

Dessa forma, Senhor Presidente, submeto à consideração de Vossa Excelência e seus pares a minuta do Projeto de Lei e seus anexos que a esta acompanha. Sendo só para o momento, subscrevo-me mui

Cordialmente.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

**PROJETO DE LEI Nº 51/2025**

*"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$250.000,00 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no valor de R$55.993,33".*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, incisos II e III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

**Faz Saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

**LEI:**

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância financeiro na importância de **R$250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL)** conforme abaixo indicado:

**03.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
03.009.08.244.0019.1129 – Aquisição de Veiculo Tipo Van – Convênio nº 701/2024/PGE-SEAS
44.90.52.00 – Equipamentos e material Permanente.....R$250.000,00
**Sub-total:.....R$250.000,00**

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**
**SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS**
**VALOR: R$250.000,00**

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no corrente exercício financeiro, no valor de **R$55.993,33 (CINQUENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS),** destinados à contra partida do convênio, conforme abaixo relacionado:

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

**03.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
03.009.08.244.0019.1129 – Aquisição de Veiculo Tipo Van – Convênio nº 701/2024/PGE-SEAS
44.90.52.00 – Equipamentos e material Permanente.....R$55.993,33
**Sub-total:.....R$55.993,33**

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

**03.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
03.009.08.122.0018.2114 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$55.993,33
**Sub-total:.....R$55.993,33**

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 28 de março de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura